



A Violência contra a Mulher EM SANTA CATARINA

2026



*Observatório
da Violência
Contra a Mulher*
SANTA CATARINA



FICHA TÉCNICA

CONSTRUÇÃO DO RELATÓRIO

NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (NUDEM)

Anne Teive Auras
Bárbara Simões da Silva
Fernanda Fóes Bianchini

CENTRO DE ESTUDOS, DE CAPACITAÇÃO E DE APERFEIÇOAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE SANTA CATARINA (CECADEP)

Fernanda Mambrini Rudolfo
Iara Maria Machado Lopes
Maitê Fortes Vieira

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (ASCOM)

Mariana Paniz
Mariana de Aguiar
Raiane Ferreira
Ana Paula Flores

COLETA E SISTEMATIZAÇÃO DOS DADOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Cibelly Farias
Jonathan Artmann

OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE SANTA CATARINA

Coordenação Administrativa

Cláudia Regina Bernardi da Silva
Josiana Pinto de Freitas
Paola Rodrigues de Souza

Instituições integrantes do Comitê Gestor

Bancada Feminina da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)
Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM)
Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPE/SC)
Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC)
Ministério Público de Contas (MPC/SC)
Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)
Secretaria de Estado de Assistência Social, Mulher e Família (SAS)
Secretaria de Estado da Educação (SED)
Secretaria de Estado da Saúde (SES)
Secretaria de Estado da Segurança Pública (Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Científica)
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC)
Universidade Federal de Santa Catarina - Instituto de Estudos de Gênero (IEG/UFSC)

SUMÁRIO

FICHA TÉCNICA	3
1. APRESENTAÇÃO	5
2. OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE SANTA CATARINA (OVM/SC)	6
3. METODOLOGIA	7
4. O CENÁRIO CATARINENSE (2020-2025)	8
4.1 Registros totais de ocorrências policiais de violência doméstica e familiar contra a mulher	8
4.2 Femicídio	10
a) Número de ocorrências e registros prévios de violência	10
b) Relação entre vítima e suposto autor	12
c) Perfil das vítimas	13
d) Perfil e situação dos supostos autores	14
e) Ocorrências policiais prévias contra os supostos autores	15
f) Localização dos crimes	16
g) Hora, dia e mês dos crimes	22
h) Meio utilizado na prática criminosa	23
4.3 Ameaça	24
a) Número de casos	24
b) Localização das ocorrências	25
c) Idade das vítimas	25
d) Dia das ocorrências	26
4.4 Lesão corporal	26
a) Número de casos	26
b) Localização das ocorrências	27
c) Idade das vítimas	27
d) Dia das ocorrências	28
4.5 Estupro	28
a) Número de casos	28
b) Localização das ocorrências	29
c) Idade das vítimas	29
d) Dia das ocorrências	31
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS	32
REFERÊNCIAS	34

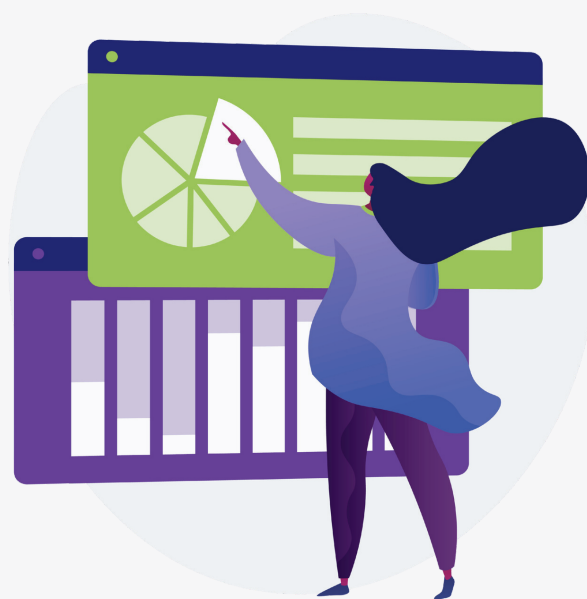
Apresentação

O Observatório da Violência Contra a Mulher de Santa Catarina (OVM/SC) objetiva integrar e disponibilizar dados para o monitoramento e a avaliação de políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres. Trata-se de uma medida de transparência e de promoção de políticas baseadas em evidências no território catarinense.

Dentro dessa conjuntura, em setembro de 2023, o OVM/SC passou a contar com painéis de dados sobre violência contra a mulher no estado, a partir de registros de ocorrências policiais nos seus municípios.

O projeto correspondeu a um inegável avanço na compreensão sobre o fenômeno, enquanto um importante repositório com potencial ainda inexplorado para a proposição e o monitoramento de políticas públicas nos âmbitos municipal e estadual.

Nesse sentido, a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, por meio do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres (NUDEM) e do Centro de Estudos, de Capacitação e de Aperfeiçoamento (CECADEP), em parceria com o Ministério Público de Contas de Santa Catarina (MPC/SC), assumiu o desafio de elaborar este relatório. A partir dos dados disponibilizados no painel do OVM/SC desde 2020, objetiva-se contribuir para uma melhor compreensão da violência contra meninas e mulheres em Santa Catarina.



Esperamos que este relatório sirva não apenas como estímulo à reflexão, mas, sobretudo, para a efetiva elaboração, execução e monitoramento de políticas públicas de promoção dos direitos de todas as catarinenses.

Observatório da Violência contra a Mulher de Santa Catarina (OVM/SC)

O Observatório da Violência Contra a Mulher de Santa Catarina (OVM/SC), instituído pela Lei Estadual nº 16.620/2015 de autoria da então Deputada Estadual Ana Paula de Lima, visa a criar um sistema integrado de informações para o monitoramento da violência contra a mulher no estado. Com isso, dar-se-á concretude ao dispositivo da Lei Maria da Penha que consagra a produção de dados e estatísticas como verdadeira diretriz das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres.

A promulgação da Lei, contudo, não garantiu a implementação do Observatório. Iniciou-se uma luta a partir de então.

Assim, em 2018, a assinatura do *Pacto Estadual Maria da Penha*¹ consagrou, como um de seus objetivos, a "regulamentação, implementação e fortalecimento do Observatório da Violência contra a Mulher".

Em 2020, a Bancada Feminina da ALESC, representada pela Deputada Estadual Luciane Carminatti, constituiu um Grupo de Trabalho (GT)² para retomar e impulsionar a implementação da Lei. Após um ano de atividades do GT, em março de 2021, foi assinado um Termo de Cooperação Técnica oficializando o compromisso de implementação. Em agosto, o site do OVM/SC foi lançado e passou a contar, também, com um espaço físico na sede da ALESC, além de uma pequena equipe responsável pela coordenação administrativa.

Atualmente, o Observatório possui um comitê gestor formado por representantes das instituições que compuseram o GT e por outros órgãos que passaram a integrá-lo posteriormente.

É coordenado pelas representantes da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPE/SC) e do Ministério Público de Contas de Santa Catarina (MPC/SC). Por contar com sede e equipe próprias, o Observatório tem sido visitado por gestoras(es), parlamentares, profissionais e estudantes de dentro e fora do estado, inclusive pela Ministra das Mulheres do Governo Federal, Cida Gonçalves.

Ademais, o OVM/SC produz materiais informativos, apoia a realização de eventos e seminários, bem como constrói campanhas de conscientização (até mesmo utilizando a rede de televisão da ALESC) a fim de sensibilizar a população a respeito das temáticas relacionadas à violência de gênero.

Em 2025, o OVM/SC organizou o primeiro *Seminário Internacional de Observatórios da Violência contra a Mulher*, na ALESC, o qual reuniu representantes de observatórios de várias partes do Brasil e do mundo para discutir, dentre outros temas, boas práticas na coleta e na disponibilização de dados.

Passados quatro anos desde a efetivação do OVM/SC, contudo, algumas dificuldades são persistentes. Dentre elas, a inexistência de dados amplos desagregados por raça/etnia; a unicidade de fontes, porquanto os dados que compõem os painéis derivam exclusivamente da segurança pública, é dizer, dos registros de ocorrência policial; e a carência de uma análise dos dados oficiais que permita a extração de conclusões a respeito das causas, frequência e consequências da violência contra as mulheres em Santa Catarina.

¹ Pacto firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, a Assembleia Legislativa, o Conselho Estadual de Direitos das Mulheres, a Casa Civil, o Tribunal de Justiça, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Federação Catarinense dos Municípios.

² O GT incluiu representantes de várias instituições, como a Assembleia Legislativa, o Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres, a Polícia Civil, a Defensoria Pública, o Ministério Público, o Tribunal de Justiça, a OAB/SC e a UFSC.

Metodologia

Este relatório foi elaborado a partir do painel de dados do OVM/SC, que reúne informações fornecidas pela Gerência de Estatística e Análise Criminal da Secretaria de Estado da Segurança Pública (GEAC/DINE/SSP/SC) e poderá ser [acessado aqui](#)³. Tratam-se, então, de informações oriundas exclusivamente dos órgãos da segurança pública por meio de registros de ocorrência policial.

Assim, a classificação formal das infrações e as informações correlatas são aquelas consignadas pelos órgãos de segurança pública em momento anterior a um eventual processo judicial. A tipificação, portanto, poderá ser posteriormente alterada no curso da investigação ou da ação penal. Assim, os dados não refletem necessariamente a tipificação final do fato.

Com isso, em respeito à presunção de inocência, neste relatório não há nenhum juízo de culpabilidade definitiva dos supostos autores, mas tão somente o compartilhamento de como o caso chegou e foi catalogado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública. Em atenção às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), não há compartilhamento ou divulgação de dados pessoais sensíveis.

Os registros dizem respeito a delitos praticados no contexto da violência doméstica e familiar, na forma dos artigos 5º e 7º da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), especificamente de 01/01/2020 a 31/12/2025.

Com relação às infrações penais analisadas, os dados se circunscrevem aos crimes de ameaça, calúnia, difamação, estupro, feminicídio, injúria, injúria qualificada pelo preconceito, injúria real, lesão corporal grave ou gravíssima dolosa, lesão corporal leve dolosa e à contravenção penal de vias de fato.⁴

A presente pesquisa, é preciso que se diga, apresenta algumas limitações metodológicas que devem ser consideradas na leitura e na interpretação dos resultados. Primeiro, por limitações de recursos e espaço, optou-se por permenorizar os crimes de *ameaça* (violência psicológica), *estupro* (violência sexual), *feminicídio* (violência física) e *lesão corporal* (violência física). Os dados referentes aos outros delitos, contudo, permanecem à disposição no site do OVM/SC.

Outra consideração é a ausência de séries históricas consolidadas para determinados indicadores, o que impossibilita a realização de comparações com períodos anteriores a 2020. Essa limitação restringe a análise evolutiva do fenômeno e impede a identificação de tendências de médio e longo prazo no contexto da violência contra a mulher em Santa Catarina.

Ademais, para além das vítimas de feminicídio, inexistem informações compiladas sobre raça/cor das outras vítimas e dos outros supostos autores. A lacuna decorre da incompletude ou da baixa padronização do preenchimento nos registros policiais. A ausência impede análises interseccionais mais aprofundadas.

Cumprindo ainda ressaltar a subnotificação dos casos de violência contra a mulher, seja em Santa Catarina como em qualquer outra parte do país. Os números apresentados refletem exclusivamente os fatos oficialmente registrados junto às autoridades policiais.

Sabe-se, contudo, que a violência doméstica e familiar é marcada por elevados índices de subnotificação, em razão de fatores como medo, dependência econômica, estigmatização social e desconfiança institucional. Dessa forma, os dados analisados representam apenas uma parcela da realidade, não abrangendo a totalidade das situações de violência vivenciadas pelas mulheres.

³ PAINEL - OBSERVATÓRIO DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE SANTA CATARINA - 2020 - 2025. Disponível em: <https://painelovmsc.streamlit.app/> Acesso em 20 out. 2025

⁴ A ausência de tipos penais como *feminicídio tentado*, *descumprimento de medida protetiva*, *perseguição* e *violência psicológica contra a mulher* foi objeto de provocação recente à Secretaria de Estado da Segurança Pública e é possível que os dados estejam disponíveis a partir de 2026.

O cenário catarinense (2020-2025)

Os painéis viabilizam dados, gráficos e indicadores por período (a partir de 2020), município, mesorregião, crime (sempre no âmbito da violência doméstica e familiar), idade das vítimas e dia das ocorrências. Essas informações serão exploradas abaixo.

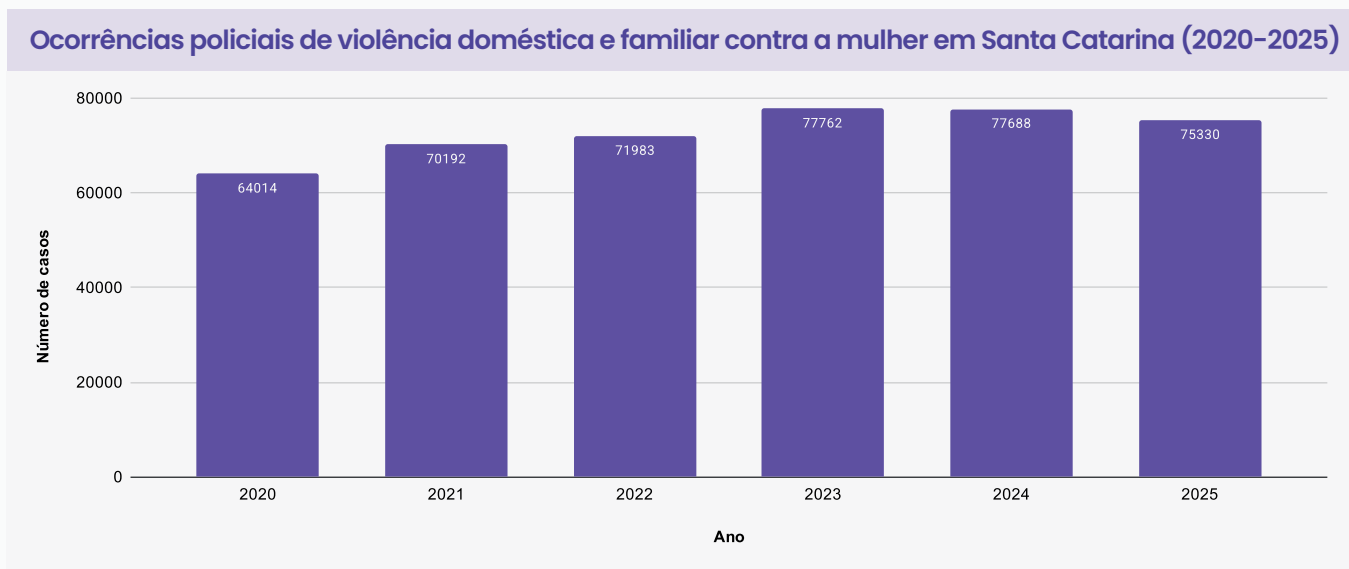
Com relação ao crime de feminicídio, também se acrescentam dados quanto ao perfil da vítima, à idade e à situação do suposto autor, à localidade (zona urbana ou rural), ao vínculo entre a vítima e o possível agressor, ao meio utilizado para o crime, ao horário da prática e, ainda, se a vítima possuía boletim de ocorrência prévio contra o suposto autor.

4.1 REGISTROS TOTAIS DE OCORRÊNCIAS POLICIAIS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

De início, destaca-se que, entre 2020 e 2025, foram registradas 436.969 ocorrências policiais de crimes de violência contra a mulher, no âmbito doméstico e familiar, em Santa Catarina.⁵

Isso corresponde a uma média de 199,3 ocorrências por dia e 8,31 por hora ao longo desses anos.

Houve, nesse contexto, um crescimento dos registros entre o início e o fim do recorte da pesquisa, como se vê no gráfico abaixo:



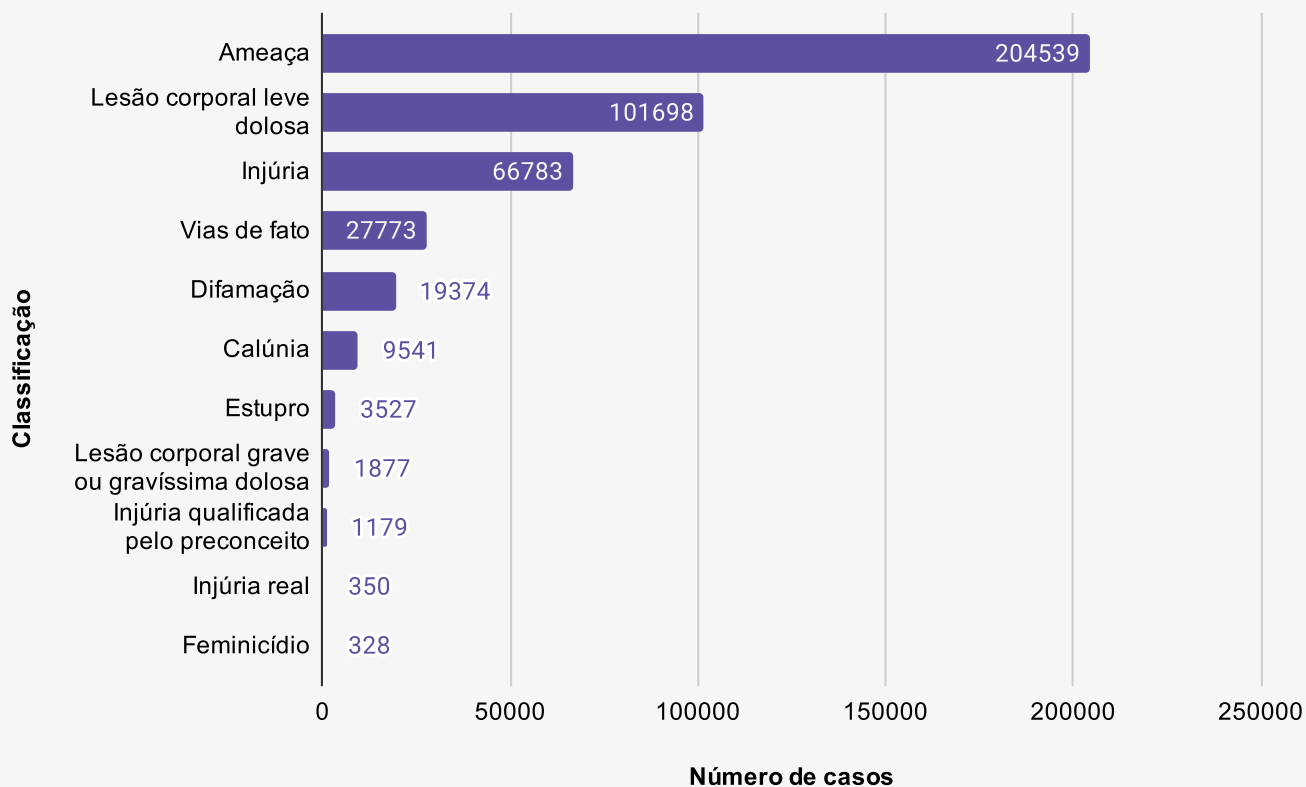
Leia-se: de 2020 a 2025, o registro de ocorrências policiais de crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher passou de 64.014 para 75.330 casos no território catarinense, o que representa um aumento de 17,7%.

No intervalo, a idade média das mulheres vítimas desses delitos foi 36,5 anos.

A respeito da representatividade dos crimes, preponderaram os de ameaça (46,8%), seguidos dos de lesão corporal leve dolosa (23,3%) e os de injúria (15,3%). As outras infrações penais apontaram esta proporção:

⁵ São contabilizadas as ocorrências pelos crimes de ameaça, calúnia, difamação, estupro, feminicídio, injúria, injúria qualificada pelo preconceito, injúria real, lesão corporal grave ou gravíssima dolosa, lesão corporal leve dolosa e pela contravenção penal de vias de fato.

Natureza das ocorrências policiais de violência doméstica e familiar em SC (2020–2025)



Convém destacar que, no contexto nacional, Santa Catarina figura no topo do *ranking* de registros policiais referentes à ameaça no âmbito da violência doméstica e familiar contra a mulher, como aponta o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2025.⁶

Sobre o crime de ameaça, em 2024, o ordenamento jurídico brasileiro passou por alteração relevante. A mesma lei que transformou o feminicídio em tipo penal autônomo no Código Penal também modificou o regime processual do crime de ameaça, que passou a ser de ação penal pública incondicionada. Na prática, essa mudança significa que a instauração da persecução penal independe de manifestação formal da vítima (representação), como ocorria anteriormente.

Sob a perspectiva do acesso à justiça, a alteração pode representar avanço, ao retirar das vítimas o ônus exclusivo da decisão inicial de formalizar a denúncia, especialmente em contextos marcados por dependência emocional, vínculos familiares complexos, medo de retaliação ou descrédito institucional. Ao mesmo tempo, contudo, a medida suscita debate quanto aos limites da intervenção estatal, na medida em que reduz a autonomia da vítima para deliberar sobre os encaminhamentos jurídicos da violência sofrida, tornando obrigatório o prosseguimento de um procedimento criminal não necessariamente desejado pela ofendida e que nem sempre se mostra eficaz para protegê-la.

No plano da análise estatística, é possível que a nova regra produza impactos nos registros policiais. Considerando, entretanto, que a alteração legislativa entrou em vigor no último trimestre de 2024, ainda não há série histórica suficiente para avaliar seus efeitos concretos sobre os números estaduais.

⁶ FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/279>. Acesso em: 12 fev. 2026.

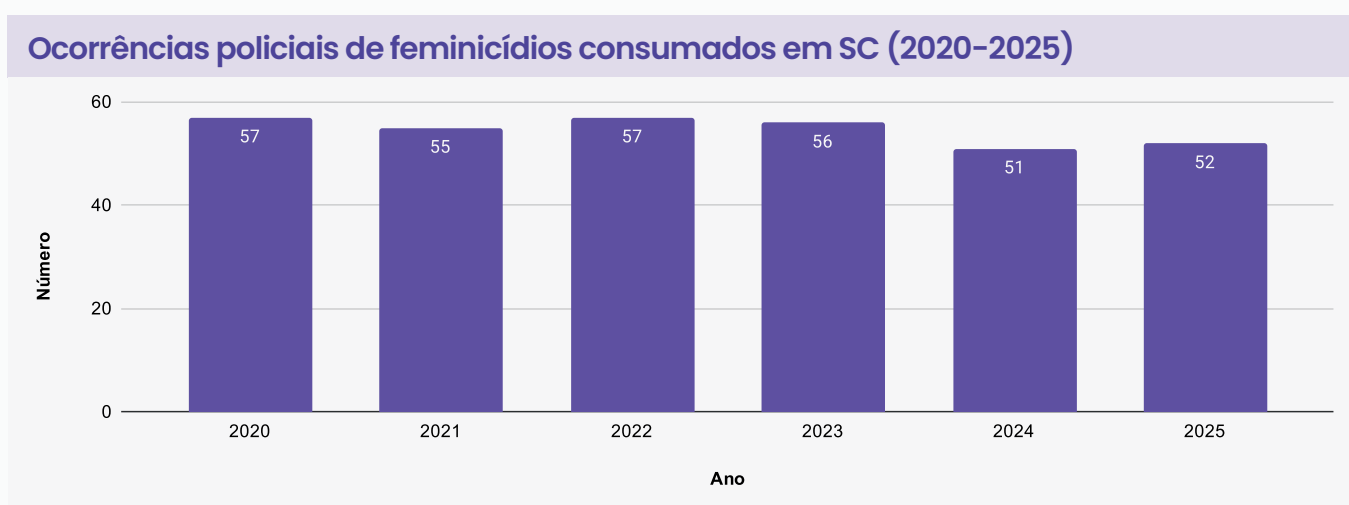
O acompanhamento sistemático dos dados nos próximos anos permitirá verificar se a mudança normativa se traduzirá em maior ou menor visibilidade das violências não letais que frequentemente antecedem, por exemplo, os casos de feminicídio.

4.2 FEMINICÍDIO

De acordo com o Código Penal, o feminicídio é o ato de matar uma mulher por razão da condição do sexo feminino, ou seja, quando o crime envolve menosprezo ou discriminação à condição de mulher e/ou violência doméstica e familiar.

A) NÚMERO DE OCORRÊNCIAS E REGISTROS PRÉVIOS DE VIOLÊNCIA

De 2020 a 2025, foram registrados pelos órgãos de segurança pública 328 feminicídios consumados em Santa Catarina, divididos entre os anos da seguinte forma:



Durante o recorte temporal da pesquisa, nota-se, dentre outros aspectos que serão abaixo detalhados, um certo padrão no número de casos por ano. O cenário estadual, assim como o nacional, indica que a violência letal de gênero permanece em patamar preocupante, apesar dos avanços legislativos ocorridos na última década.

A incorporação do feminicídio ao ordenamento jurídico brasileiro em 2015 (e sua posterior transformação em tipo penal autônomo) produziu impactos tanto simbólicos quanto práticos. No plano simbólico, a tipificação expressa o reconhecimento estatal da gravidade da violência letal baseada em gênero, reafirmando seu caráter inaceitável. No plano prático, a autonomia do tipo penal tende a favorecer maior precisão na produção e no monitoramento das estatísticas criminais, reduzindo distorções decorrentes da classificação inicial como homicídio simples.

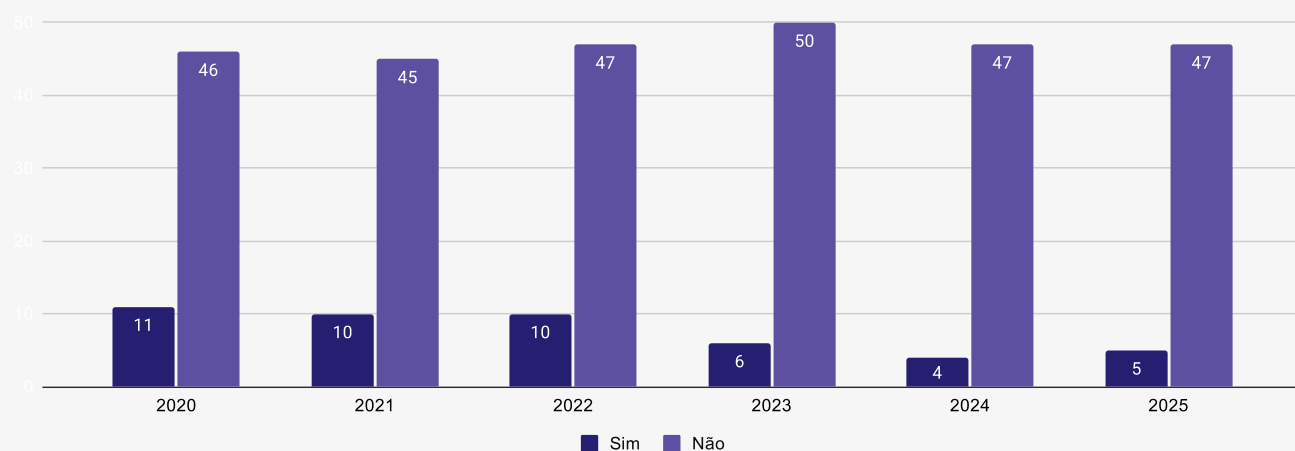
Entretanto, a experiência nacional demonstra que a correta identificação do feminicídio depende, em larga medida, da sensibilidade dos(as) profissionais de segurança pública à perspectiva de gênero. A mudança normativa simplifica o registro, mas não substitui a necessidade de formação continuada e qualificação técnica.

Ademais, embora o recente aumento das penas para o crime de feminicídio tenha sido recebido por parte da sociedade como avanço no enfrentamento da violência, persiste o desafio de fortalecer políticas preventivas e intersetoriais. A resposta centrada exclusivamente no recrudescimento penal revela-se insuficiente diante da complexidade do fenômeno, que demanda articulação entre segurança pública, assistência social, saúde, educação, moradia, assistência jurídica e políticas de autonomia econômica das mulheres.

Das 328 vítimas registradas no período, 282 (86%) nunca registraram boletim de ocorrência prévio contra o autor dos fatos, enquanto 46 (14%) já haviam formalizado registros de violências na relação.

Essa tendência foi observada em cada um dos anos do intervalo:

A vítima do feminicídio registrou B.O. anterior por violência doméstica e familiar contra o suposto autor (2020-2025)?



O quadro pode indicar a persistente dificuldade das vítimas de violência doméstica e familiar em romper o silêncio e denunciar as agressões aos órgãos policiais. Em muitas situações, o conflito escala ao seu limite sem o conhecimento dessas instâncias, como no caso da maioria dos feminicídios referenciados acima.

Essa subnotificação pode ser explicada por diversas razões, como vergonha, medo de represálias, dependência econômica, desconfiança nas instituições, naturalização da violência, receio de desestruturar a família, bem como pelo vínculo afetivo.

Os dados da mais recente edição da pesquisa *Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil*, conduzida pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública em parceria com o DataFolha, demonstram que 47,4% das mulheres que sofreram algum tipo de violência não buscaram nenhum tipo de ajuda após o episódio mais grave de agressão, sendo que apenas 14,2% procuraram uma delegacia da mulher, 10,3% procuraram uma delegacia comum e 2,2% acionaram a PM via 190. Quando questionadas sobre os motivos pelos quais não acionaram a segurança pública, essas mulheres relataram ter resolvido a questão sozinhas (36,5%), não dispor de provas do ocorrido (17,7%), não acreditar que a polícia possa oferecer solução (14%) e medo de represálias (13,9%).⁷

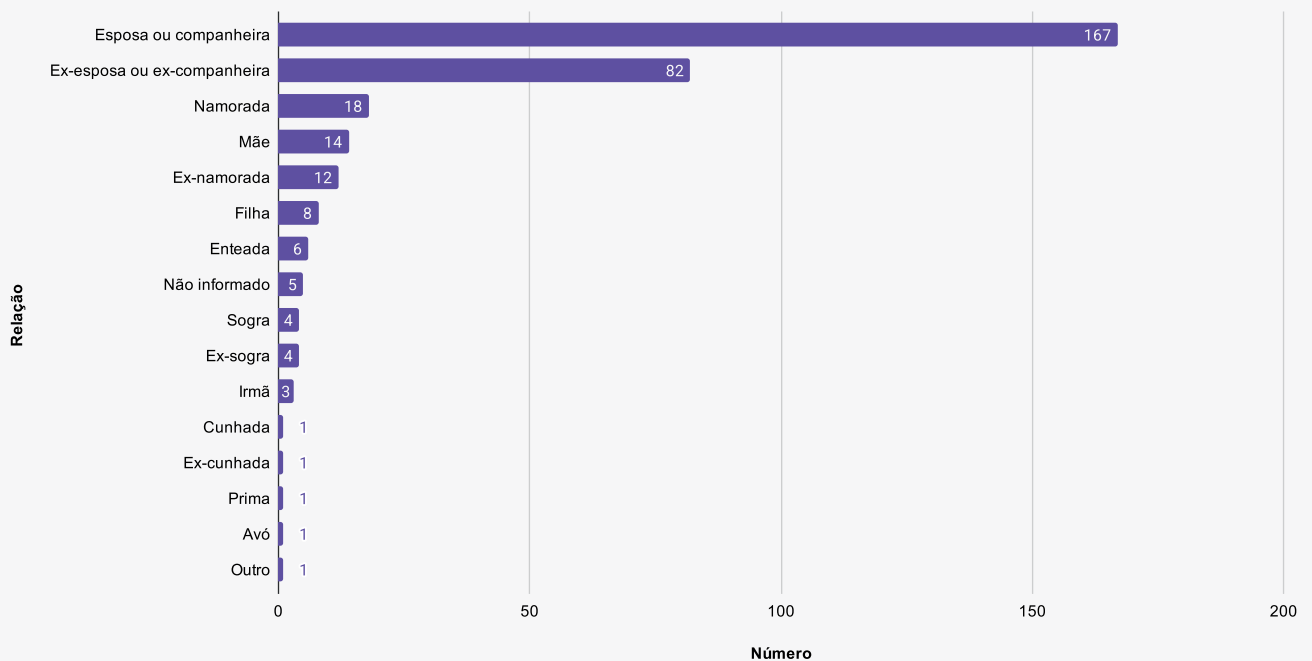
⁷ FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/279>. Acesso em: 12 fev. 2026.

A literatura especializada, ainda, aponta que o feminicídio não constitui um evento isolado, mas o ponto culminante de um *ciclo de violência* que compreende a sucessão de três fases: de tensão ou crise, de agressão ou explosão, e de calma ou lua de mel⁸. Esse entendimento, amplamente discutido também no campo da psicologia, permite compreender o feminicídio como uma morte evitável, uma vez que, na maioria dos casos, a violência já vinha se manifestando de forma progressiva antes do desfecho letal. Assim, a identificação precoce desses sinais é fundamental para a interrupção do ciclo.

B) RELAÇÃO ENTRE VÍTIMA E SUPOSTO AUTOR

A análise do vínculo entre as vítimas e os supostos autores demonstra a predominância de relações afetivas ou familiares entre eles. Em sua maioria, os autores eram maridos (102), companheiros (65), ex-maridos (50) e ex-companheiros (32).

Vínculo da vítima e do suposto autor nas ocorrências policiais de feminicídios em SC (2020-2025)



Os dados indicam que uma parcela expressiva dos feminicídios é praticada por parceiros ou ex-parceiros íntimos, evidenciando a centralidade das relações afetivas na dinâmica da violência letal de gênero. São mortes perpetradas por pessoas com quem a vítima mantinha vínculo de confiança, o que reforça a dimensão relacional do feminicídio e sua conexão com padrões de controle, posse e desigualdade de poder nas relações privadas.

A leitura desses números, contudo, deve ser feita com cautela. Estudos apontam possível subnotificação decorrente de interpretações restritivas do tipo penal, que tendem a reconhecer como feminicídio apenas os casos considerados “típicos”, é dizer, em contexto doméstico e com vínculo íntimo previamente identificado. Com isso, mortes motivadas por menosprezo ou discriminação à condição de mulher, mas ocorridas fora desse enquadramento tradicional, podem deixar de ser classificadas como feminicídio.⁹

⁸ AURAS, Anne Teive. Mortes evitáveis: os desafios no enfrentamento ao feminicídio no Brasil e em Santa Catarina. In: SILVA; Janine Gomes da; ZANDONÁ, Jair; BRANDÃO, Alessandra Soares, et al. (Orgs). **Falás, percursos, práticas e modos de (r.)ex(s)istir**. São Paulo: Pimenta Cultural, 2023.

⁹ Feminicídio

Art. 121-A. Matar mulher por razões da condição do sexo feminino:

Pena – reclusão, de 20 (vinte) a 40 (quarenta) anos.

§ 1º Considera-se que há razões da condição do sexo feminino quando o crime envolve:

I – violência doméstica e familiar;

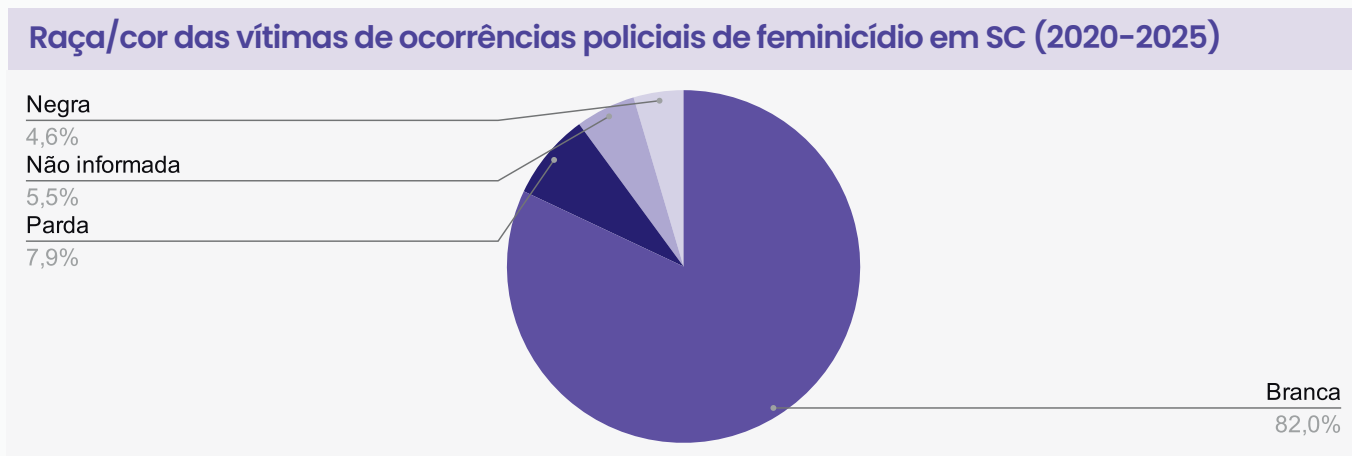
II – menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

O fortalecimento da formação dos/as profissionais responsáveis pelo registro e investigação, com incorporação consistente da perspectiva de gênero, é medida indispensável para qualificar o diagnóstico da violência letal contra as mulheres.

Quando se atenta para a informação se a vítima tinha filhos/as com o possível feminicida, afirma-se que 23,2% delas (76 em números absolutos) possuíam. Dessas, em sua maioria (43), apenas um filho ou filha.

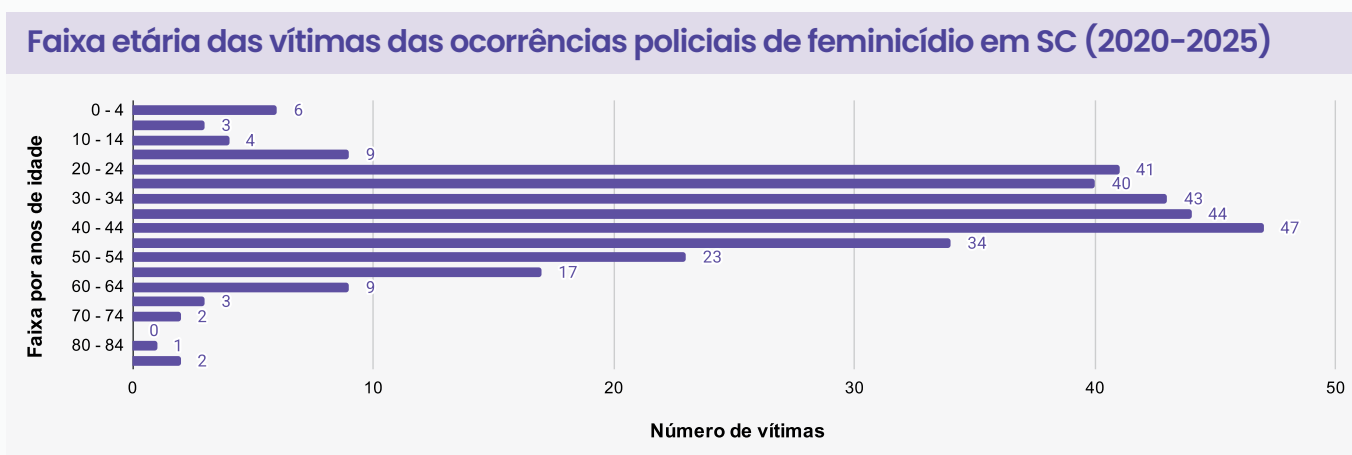
C) PERFIL DAS VÍTIMAS

De início, cabe destacar que, no critério **raça/cor**, as vítimas das ocorrências policiais de feminicídio no estado foram, em sua grande maioria, mulheres brancas (82,3%), de acordo com o gráfico:



A **análise etária** dessas vítimas demonstra ainda maior concentração na faixa entre 40 e 44 anos (14%, com 47 casos). No entanto, uma condensação entre faixas faz com que seja possível afirmar que as vítimas com idade entre 20 e 49 anos representaram 76,1% do total de mulheres mortas, com 249 ocorrências.

Os demais casos foram distribuídos nas seguintes faixas etárias:

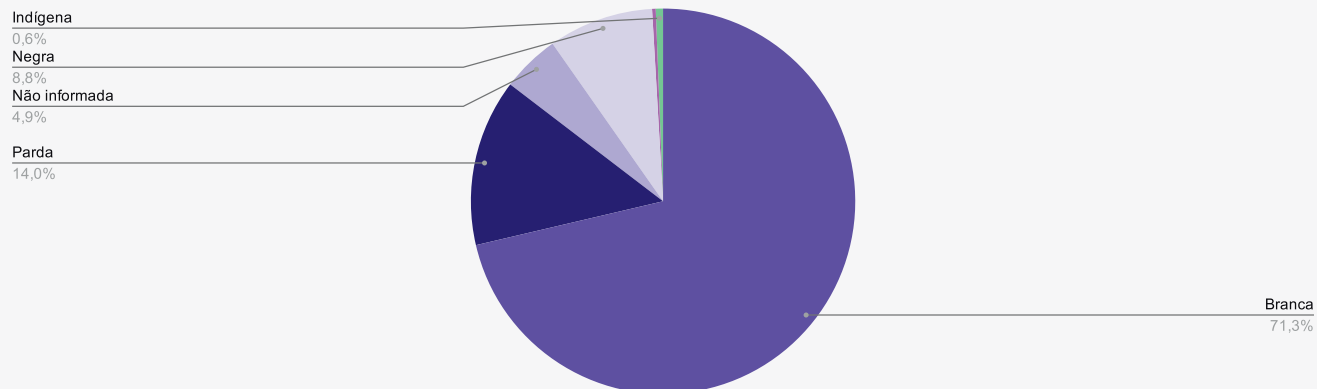


Os dados catarinenses dialogam com a tendência nacional apontada pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2025. Embora a violência letal de gênero ainda atinja majoritariamente mulheres jovens, em idade reprodutiva, observa-se que o feminicídio tem atingido, também, um número relevante de mulheres de mais de 50 (cinquenta) anos. Isso reforça a necessidade de políticas de prevenção que considerem as especificidades da violência contra as mulheres em todas as fases da vida, notadamente em contextos domésticos marcados por dependência econômica, isolamento social ou relações conjugais de longa duração.

D) PERFIL E SITUAÇÃO DOS SUPOSTOS AUTORES

De acordo com a compilação abaixo, os supostos autores são em sua maioria da **raça/cor** branca (71,3%):

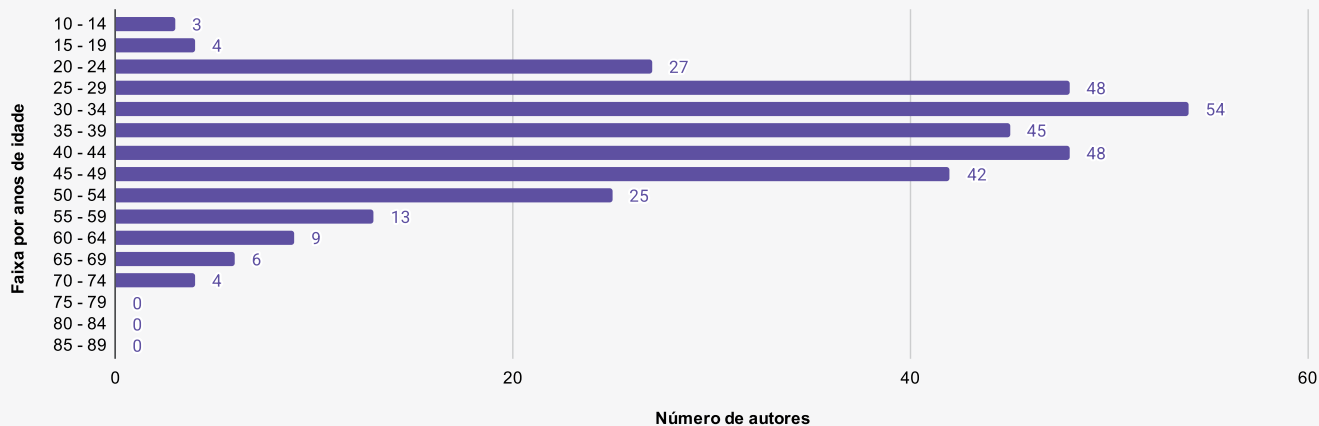
Raça/cor dos supostos autores de ocorrências policiais de feminicídio em SC (2020-2025)



No que tange à **distribuição etária**, percebe-se um domínio de adultos jovens e de meia-idade. Em sua maioria, os supostos autores tinham entre 30 e 34 anos (16,4%), 25 e 29 anos (14,6%) e 40 e 44 anos (14,6%) quando cometeram os delitos.

Faixa etária dos supostos autores das ocorrências policiais de feminicídio em SC (2020-2025)

Faixa etária dos supostos autores das ocorrências policiais de feminicídio em SC (2020-2025)



A respeito da **situação** desses possíveis agressores, várias informações podem ser cruzadas, como o fato de que 71,3% deles foram presos ou o de que 16,5% cometeram suicídio após o crime.

Assim, 234 supostos feminicidas (71,3% do total dos registros de 2020 a 2025) foram presos, 26 (7,9% do total) estão foragidos e 6 (1,8% do total) estão com Mandado de Prisão ativo contra si. Esses dados sugerem que, ao menos no contexto de Santa Catarina do período, a narrativa que atribui a persistência dos feminicídios à impunidade deve ser relativizada, uma vez que a maioria dos casos resulta em responsabilização penal imediata, indicando que o fenômeno demanda análises mais complexas, que extrapolam a dimensão estritamente punitiva do sistema de justiça criminal.

Por fim, sobre a condição de vida dos supostos agressores, 54 (16,5%) deles cometeram suicídio após o crime praticado e 7 faleceram por outras razões. A informação segue certo padrão do que já foi apurado pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública, o qual relata que, em 2023 e 2024, o Brasil registrou, respectivamente, 51 e 62 suicídios de autores após o cometimento de feminicídio.¹⁰

Tratam-se de ocorrências ainda pouco sistematizadas nas estatísticas tradicionais, mas que representam formas extremas de violência de gênero. A morte do autor impõe obstáculos adicionais à investigação e à responsabilização penal, podendo enfraquecer a resposta institucional e dificultar a completa elucidação dos fatos.

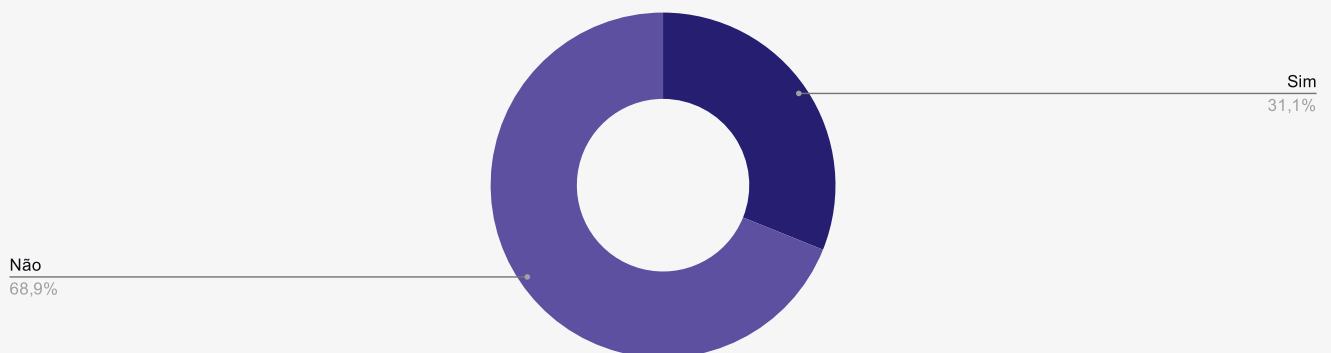
Esses episódios frequentemente envolvem relações íntimas e, não raro, deixam filhas e filhos órfãos, configurando impactos intergeracionais da violência. Esses dados podem reforçar a necessidade de abordar o fenômeno para além da dimensão penal, incorporando reflexões sobre sofrimento psíquico e sobre modelos de masculinidade que valorizam o controle, a negação da vulnerabilidade e a dificuldade de lidar com frustrações — como demonstram estudos na literatura de psicologia.¹¹

Assim, enfrentar a violência de gênero implica também investir em políticas públicas voltadas à promoção da saúde mental, com foco na prevenção e na desconstrução de padrões violentos, e à efetiva implementação dos grupos reflexivos para homens autores de violência.

E) OCORRÊNCIAS POLICIAIS PRÉVIAS CONTRA OS SUPOSTOS AUTORES

No intervalo de tempo recortado, 226 possíveis feminicidas (68,9% do total) não tinham registros anteriores de ocorrências policiais por violência doméstica e familiar, enquanto 102 (31,1%) sim.

Os supostos autores de feminicídio em SC (2020–2025) tinham ocorrência policial prévia de violência doméstica e familiar contra si?

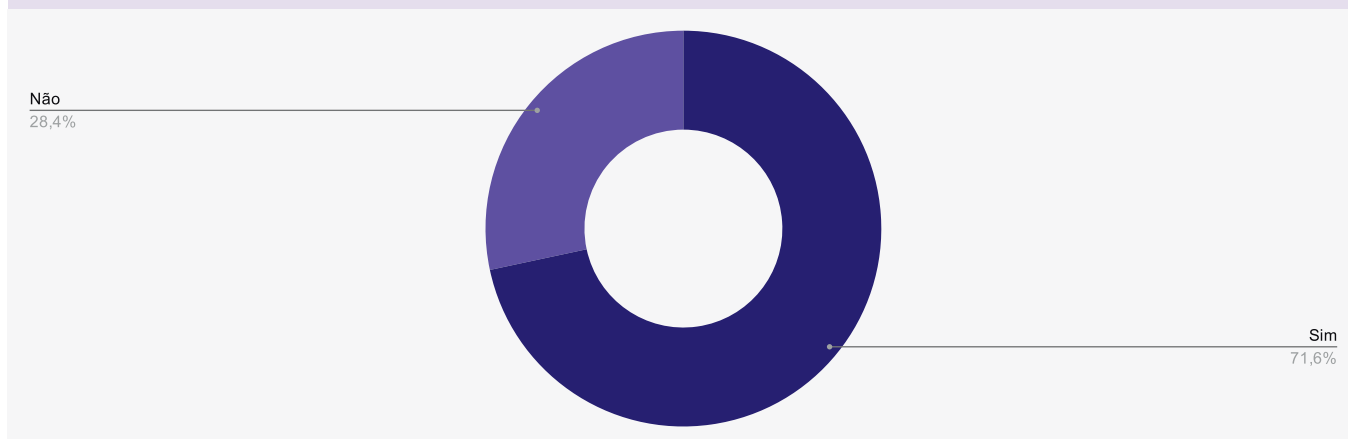


Em contraste, 235 denunciados (71,6%) possuíam registros de boletins de ocorrência por outros tipos de infrações penais em seu desfavor, ao passo que 93 (28,4%) não apresentavam nenhum histórico nesse sentido.

¹⁰ FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/279>. Acesso em: 12 fev. 2026.

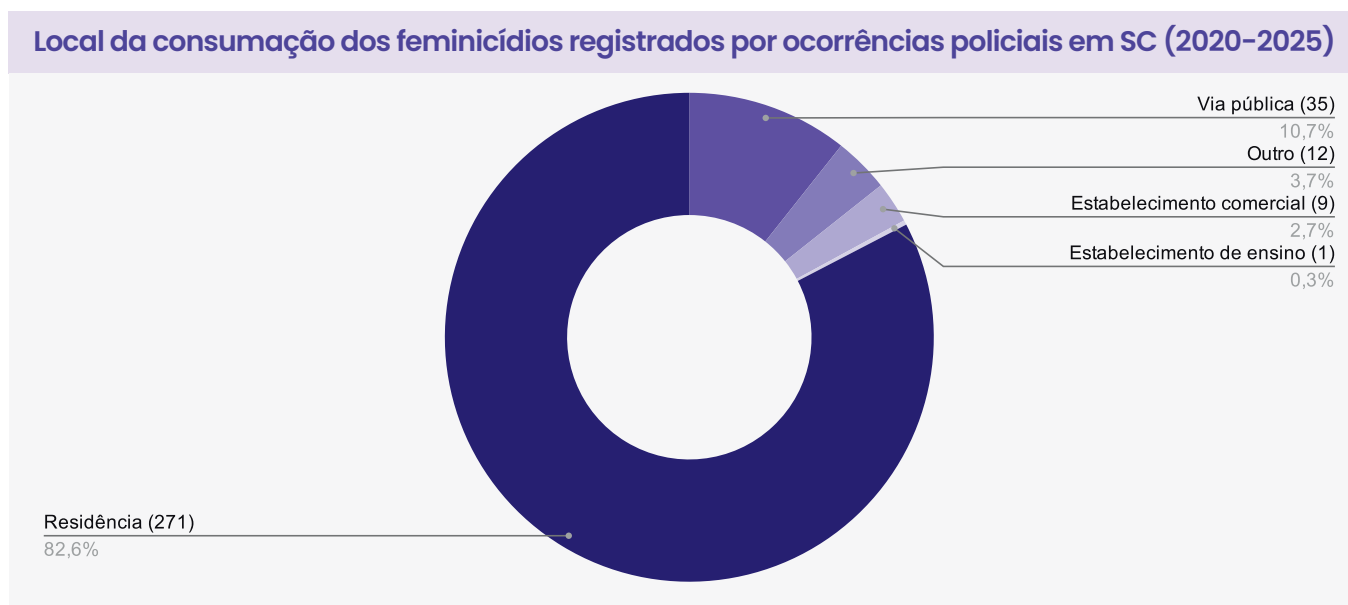
¹¹ WALGER, Carolina de Souza; SANTOS, Ariane; GULIN, Larissa. Saúde Mental Masculina: um Estudo sobre a Procura por Auxílio Profissional. **Revista PsicoFAE: Pluralidades em Saúde Mental**, Curitiba, Brasil, v. 11, n. 2, p. 52–67, 2023. Disponível em: <https://revistapsicofae.fae.edu/psico/article/view/39>. Acesso em 15 fev. 2026

Os supostos autores de feminicídio em SC (2020–2025) tinham ocorrência policial prévia contra si por infrações penais fora do contexto doméstico e familiar?



F) LOCALIZAÇÃO DOS CRIMES

De início, cabe discriminar o local específico das ocorrências, que, em sua grande maioria, se deram no ambiente residencial (82,6%, com 271 casos).



O Anuário Brasileiro de Segurança Pública também traz essa semelhança: em 2024, 64,3% dos casos de feminicídio ocorreram na residência da vítima, mesmo percentual do ano de 2023.¹²

Esses dados evidenciam que a maior parte dos feminicídios ocorre em contextos domésticos ou em relações íntimas. São mortes perpetradas em espaços que deveriam representar proteção e segurança (e não risco letal) e praticadas por pessoas com quem a vítima mantinha vínculos que pressupunham confiança e afeto. Essa característica reforça a dimensão relacional da violência de gênero e sua vinculação a dinâmicas de controle e poder no âmbito das relações privadas.

¹² FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025. Disponível em <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2025/07/anuario-2025.pdf>. Acesso em 12 fev. 2026.

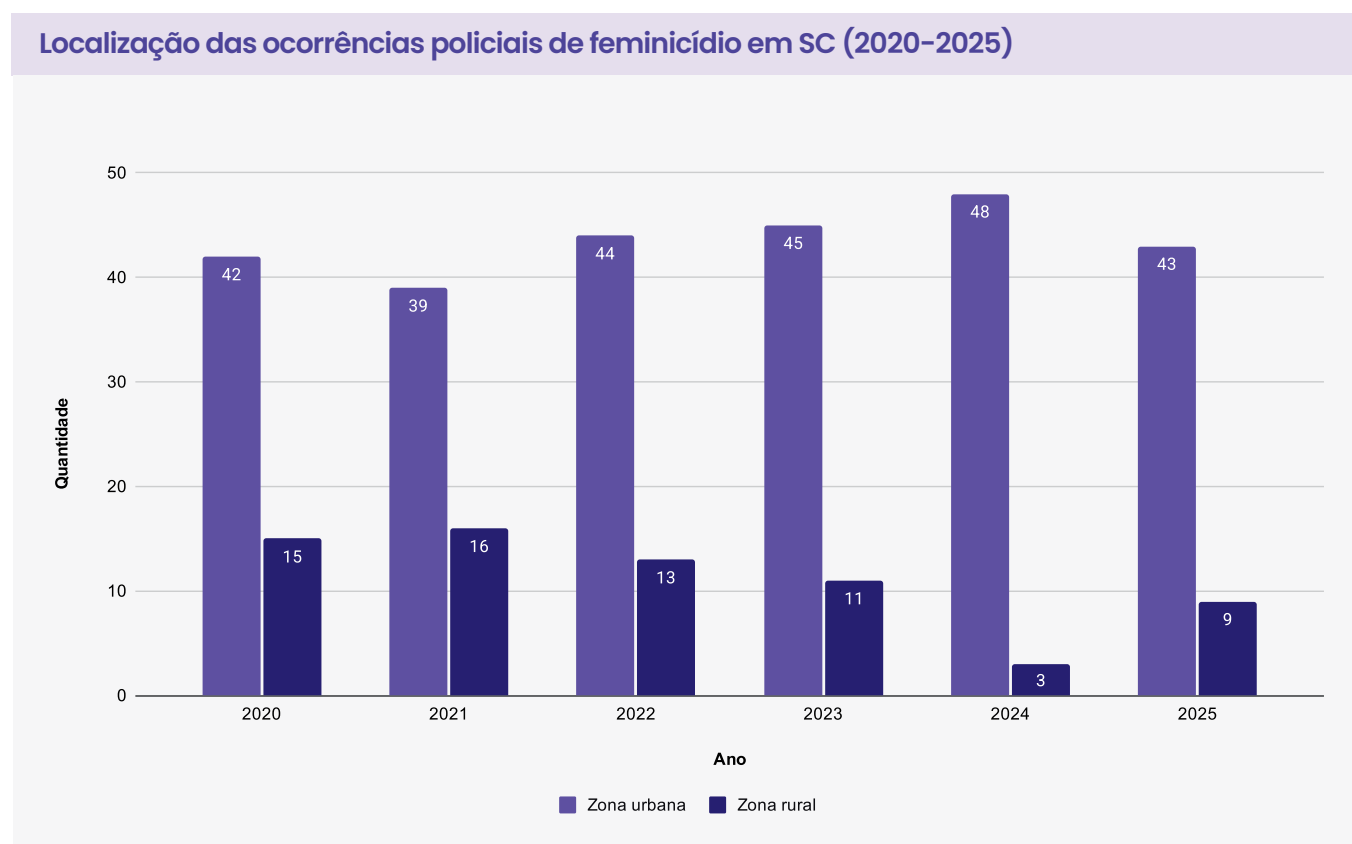
Todavia, reforça-se mais uma vez que a análise dos registros oficiais deve ser acompanhada de cautela. A literatura especializada e os estudos nacionais têm alertado para a possibilidade de subdimensionamento dos feminicídios nas estatísticas criminais. Parte das mortes de mulheres com indícios de motivação de gênero pode não ser formalmente classificada como feminicídio, em razão da interpretação restritiva adotada, em alguns casos, pelos operadores do sistema de justiça.

Em regra, ainda prevalece a compreensão do feminicídio em seu sentido considerado “típico” – isto é, aquele ocorrido no contexto de violência doméstica ou intrafamiliar, com autoria identificada desde o início e vínculo íntimo entre autor e vítima. Como consequência, mortes decorrentes de menosprezo ou discriminação à condição de mulher que ocorram fora do ambiente doméstico, ou que sejam perpetradas por autores sem relação íntima prévia com a vítima, tendem a não receber a tipificação de feminicídio, ainda que possam se enquadrar nas hipóteses legais previstas.

Essa possível limitação interpretativa impacta diretamente a qualidade do diagnóstico sobre a violência letal de gênero. Por essa razão, o aprimoramento da formação dos/as profissionais responsáveis pelo registro e pela investigação das ocorrências, com incorporação consistente da perspectiva de gênero, constitui medida essencial para assegurar maior precisão estatística e melhor compreensão das dinâmicas que atravessam a morte violenta de mulheres.¹³

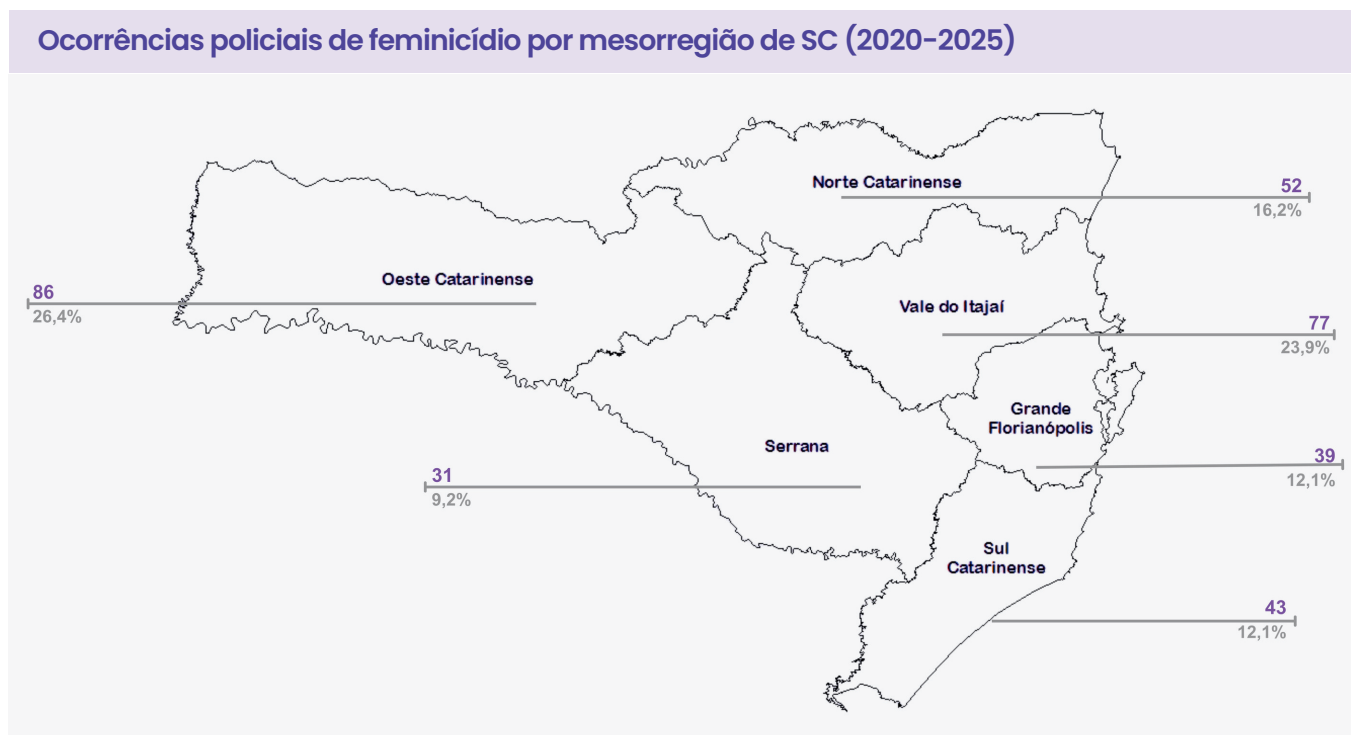
A maioria dos feminicídios registrados ocorreu em zona urbana (261 casos – 79,5%), enquanto que 67 casos (20,4%) em zona rural.

Os dados parciais por ano confirmam o padrão:



¹³ FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025. Disponível em <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2025/07/anuario-2025.pdf>. Acesso em 12 fev. 2026.

Quando se analisa a incidência ao longo das mesorregiões do Estado, em números absolutos¹⁴, há predominância no Oeste Catarinense (26,2%), seguido do Vale do Itajaí (23,5%):



Quando se olha para os **municípios** nos quais os feminicídios se consumaram, vislumbra-se a seguinte divisão:

Município	Mesorregião	Nº de casos
Abelardo Luz	Oeste	4
Águas de Chapecó	Oeste	1
Águas Frias	Oeste	1
Anchieta	Oeste	1
Campo Erê	Oeste	1
Catanduvas	Oeste	1
Caçador	Oeste	5
Chapecó	Oeste	17
Concórdia	Oeste	3
Descanso	Oeste	1
Dionísio Cerqueira	Oeste	3
Erval Velho	Oeste	1
Faxinal dos Guedes	Oeste	2
Fraiburgo	Oeste	3
Galvão	Oeste	1

¹⁴ Adverte-se que se trata do número absoluto de ocorrências, e não de um proporcional à população de cada mesorregião. Então, os dados podem ser condicionados a fatores como a quantidade de população na localidade, e não necessariamente a uma ilação de que determinada mesorregião é mais ou menos propensa a registrar a violência.

Município	Mesorregião	Nº de casos
Guatambú	Oeste	1
Herval d'Oeste	Oeste	1
Ibicaré	Oeste	1
Ipira	Oeste	1
Ipuaçu	Oeste	1
Irani	Oeste	1
Irati	Oeste	1
Itapiranga	Oeste	1
Maravilha	Oeste	2
Mondaí	Oeste	1
Paial	Oeste	1
Palma Sola	Oeste	1
Palmitos	Oeste	2
Paraíso	Oeste	1
Ponte Serrada	Oeste	2
Quilombo	Oeste	1
Seara	Oeste	1
São Bernardino	Oeste	1
São Miguel do Oeste	Oeste	1
Tangará	Oeste	1
Treze Tílias	Oeste	1
Videira	Oeste	6
Xanxerê	Oeste	9
Xaxim	Oeste	2
Agrolândia	Vale do Itajaí	1
Agronômica	Vale do Itajaí	1
Ascurra	Vale do Itajaí	1
Aurora	Vale do Itajaí	1
Balneário Camboriú	Vale do Itajaí	3
Barra Velha	Vale do Itajaí	1
Benedito Novo	Vale do Itajaí	1
Blumenau	Vale do Itajaí	11
Bombinhas	Vale do Itajaí	1
Brusque	Vale do Itajaí	2

Município	Mesorregião	Nº de casos
Camboriú	Vale do Itajaí	6
Dona Emma	Vale do Itajaí	2
Gaspar	Vale do Itajaí	5
Indaial	Vale do Itajaí	3
Itajaí	Vale do Itajaí	11
Itapema	Vale do Itajaí	5
Ituporanga	Vale do Itajaí	2
Navegantes	Vale do Itajaí	3
Penha	Vale do Itajaí	1
Pomerode	Vale do Itajaí	3
Pouso Redondo	Vale do Itajaí	1
Presidente Getúlio	Vale do Itajaí	2
Rio do Campo	Vale do Itajaí	1
Rio do Sul	Vale do Itajaí	3
Rodeio	Vale do Itajaí	3
Timbó	Vale do Itajaí	2
Witmarsum	Vale do Itajaí	1
Araranguá	Sul	3
Balneário Arroio do Silva	Sul	2
Balneário Rincão	Sul	2
Criciúma	Sul	10
Forquilha	Sul	5
Garopaba	Sul	1
Içara	Sul	2
Jaguaruna	Sul	1
Laguna	Sul	2
Meleiro	Sul	2
Passo de Torres	Sul	1
Santa Rosa do Sul	Sul	1
Siderópolis	Sul	1
Sombrio	Sul	3
São Ludgero	Sul	1
Timbé do Sul	Sul	1

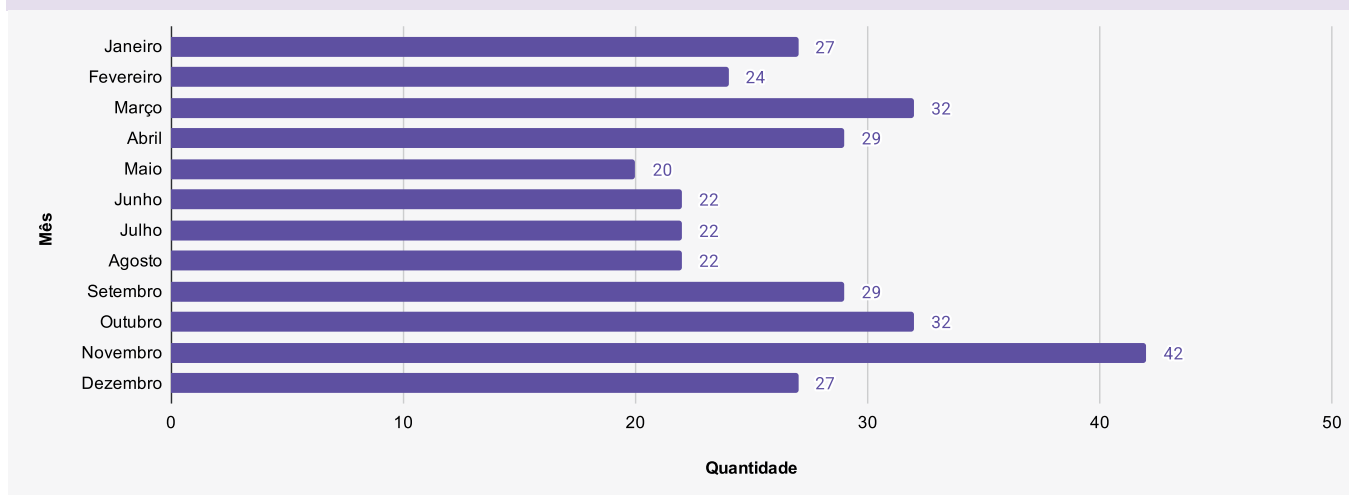
Município	Mesorregião	Nº de casos
Tubarão	Sul	2
Turvo	Sul	1
Araquari	Norte	5
Canoinhas	Norte	4
Guaramirim	Norte	4
Itaiópolis	Norte	1
Itapoá	Norte	1
Jaraguá do Sul	Norte	6
Joinville	Norte	18
Mafra	Norte	2
Massaranduba	Norte	1
Monte Castelo	Norte	1
Papanduva	Norte	1
Porto União	Norte	2
São Bento do Sul	Norte	3
Timbó Grande	Norte	1
Três Barras	Norte	2
Alfredo Wagner	Grande Florianópolis	3
Biguaçu	Grande Florianópolis	2
Canelinha	Grande Florianópolis	1
Florianópolis	Grande Florianópolis	19
Palhoça	Grande Florianópolis	6
Santo Amaro da Imperatriz	Grande Florianópolis	2
São José	Grande Florianópolis	4
Tijucas	Grande Florianópolis	2
Anita Garibaldi	Serrana	1
Bom Jardim da Serra	Serrana	3
Brunópolis	Serrana	1
Campos Novos	Serrana	5
Capão Alto	Serrana	1
Correia Pinto	Serrana	1
Curitibanos	Serrana	1
Lages	Serrana	7
Monte Carlo	Serrana	1
Otacílio Costa	Serrana	3

Município	Mesorregião	Nº de casos
Palmeira	Serrana	1
Ponte Alta do Norte	Serrana	1
Rio Rufino	Serrana	1
Santa Cecília	Serrana	1
São Cristóvão do Sul	Serrana	1
São Joaquim	Serrana	1
Zortéa	Serrana	1

G) HORA, DIA E MÊS DOS CRIMES

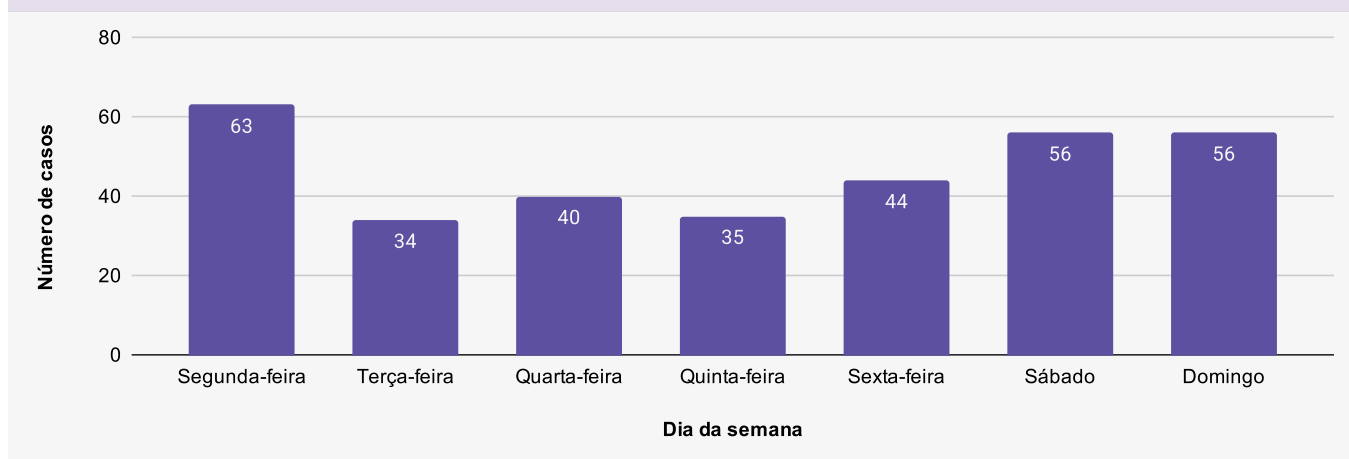
No panorama geral, há uma distribuição das ocorrências ao longo de todos os meses de 2020 a 2025. Ainda assim, o maior número de registros desse intervalo se concentrou nos meses de novembro (42), outubro (32) e março (32):

Mês das ocorrências policiais de feminicídio em SC (2020–2025)



A distribuição por dia da semana dos registros mostra que, no geral, eles ocorreram mais segunda-feira (63), depois sábado (56) e domingo (56).

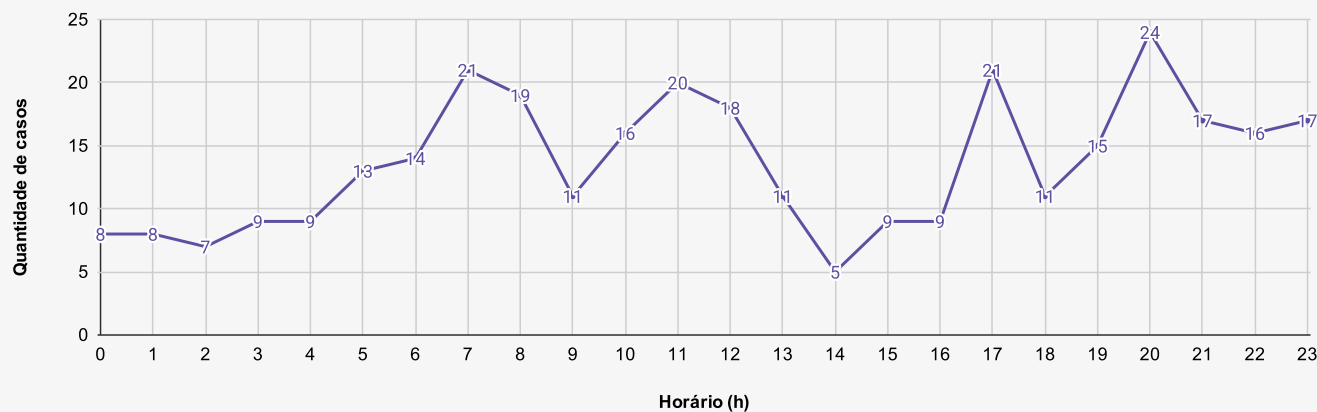
Dia da semana das ocorrências policiais de feminicídio em SC (2020–2025)



Os números dos finais de semana reforçam outras pesquisas¹⁵ que evidenciam como um período de maior tempo de convívio entre vítima e agressor pode se refletir nos dados de violência.

Por fim, nota-se que não há horário do dia mais propício à ocorrência dos feminicídios. Ainda assim, aquele que acumulou um maior número de casos ao longo dos anos foi o perto das 20h (24 casos), seguido das 7h e 17h, ambos com 21 casos.

Horário dos feminicídios registrados por ocorrências policiais em SC (2020-2025)



Todas essas informações fortalecem a importância do funcionamento ininterrupto (24h) das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, na forma da Lei Federal nº 14.541/2023.

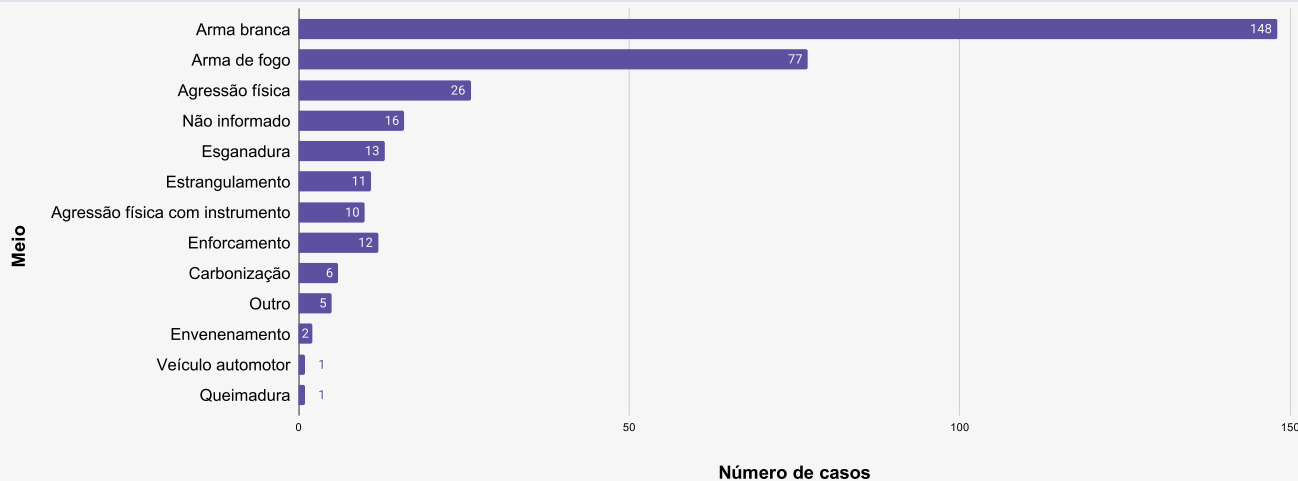
H) MEIO UTILIZADO NA PRÁTICA CRIMINOSA

O último indicador das ocorrências policiais de feminicídios em Santa Catarina se trata do meio empregado pelo suposto agressor para a consumação da conduta criminosa.

No geral, a arma branca foi o instrumento mais utilizado (45,1% ou 148 casos), seguida da arma de fogo (23,4% ou 77 casos) e da agressão física direta (7,93% ou 26 casos).

Também foram registradas mortes por esganadura, estrangulamento, agressão física com instrumento contundente, enforcamento, carbonização, envenenamento, com veículo automotor, queimadura e outras.

Meio utilizado à consumação dos feminicídios registrados por ocorrências policiais em SC (2020-2025)



¹⁵ Uma pesquisa do Laboratório de Estudos de Feminicídio (Lesfem), da Universidade Estadual de Londrina, mostra que, em finais de semana e feriados, os casos de feminicídio ou tentativas de feminicídio aumentaram em 2025 ([acesso aqui](#)). Entre janeiro e outubro de 2025, ocorreram cerca de 67% mais casos nesses dias do que em dias úteis. Enquanto em dias úteis a média é de 8,4 ocorrências por dia, em dias de folga esse número salta para 14.

Quando somam-se as três modalidades de asfixia mecânica dos boletins – esganadura, estrangulamento e enforcamento – tem-se 36 feminicídios (11% do total).

Os dados de Santa Catarina revelam que a violência letal de gênero no Estado apresenta características que acompanham o padrão nacional identificado pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2025). Assim como observado no plano nacional, destaca-se a expressiva participação da arma branca nos casos de feminicídio, o que evidencia o caráter predominantemente interpessoal, íntimo e doméstico dessa modalidade de violência.

Trata-se de uma dinâmica distinta daquela associada à letalidade armada vinculada ao crime organizado ou a conflitos interpessoais masculinos, na qual a arma de fogo costuma ocupar papel central. No feminicídio, ao contrário, a proximidade física entre autor e vítima (frequentemente parceiros ou ex-parceiros) reforça a dimensão relacional e de controle característica da violência de gênero.

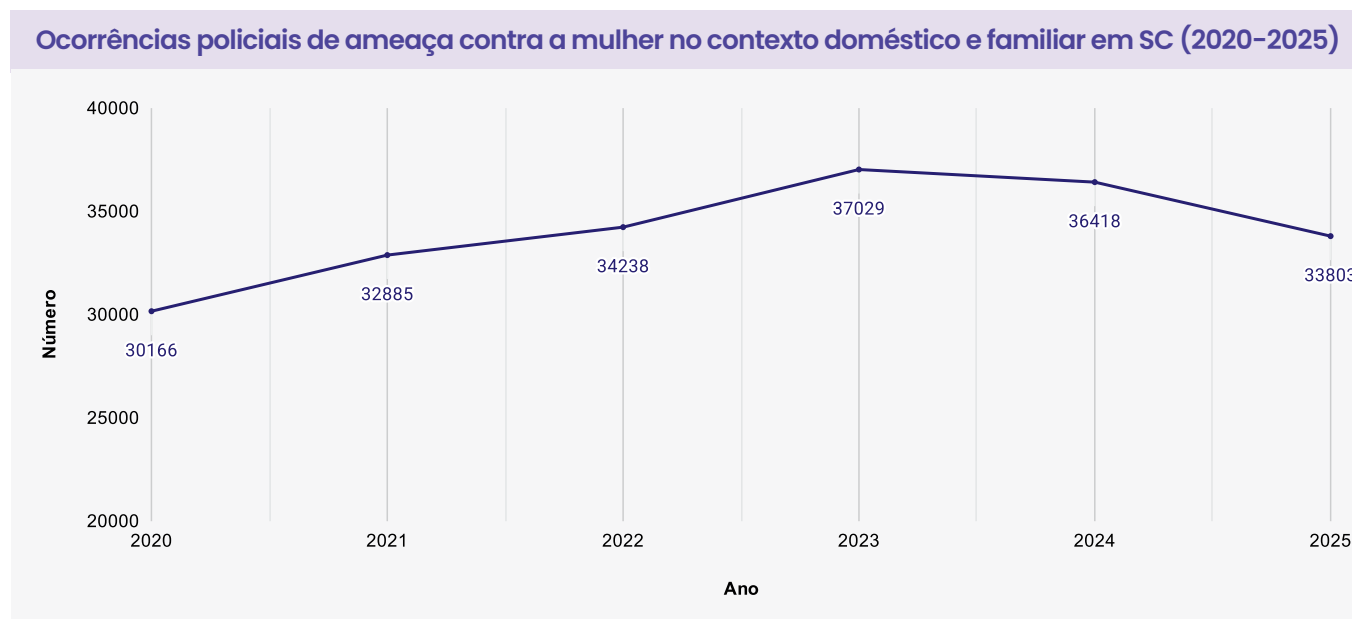
Não obstante, o percentual de casos cometidos com arma de fogo permanece relevante no período em questão (2020 a 2025), em linha com o alerta feito por estudos nacionais quanto ao impacto da circulação e da liberalização de armas como fator de risco para mulheres em situação de violência doméstica. O cruzamento entre violência doméstica e disponibilidade de armas de fogo constitui elemento que demanda atenção especial das políticas públicas de prevenção.

4.3 AMEAÇA

A) NÚMERO DE CASOS

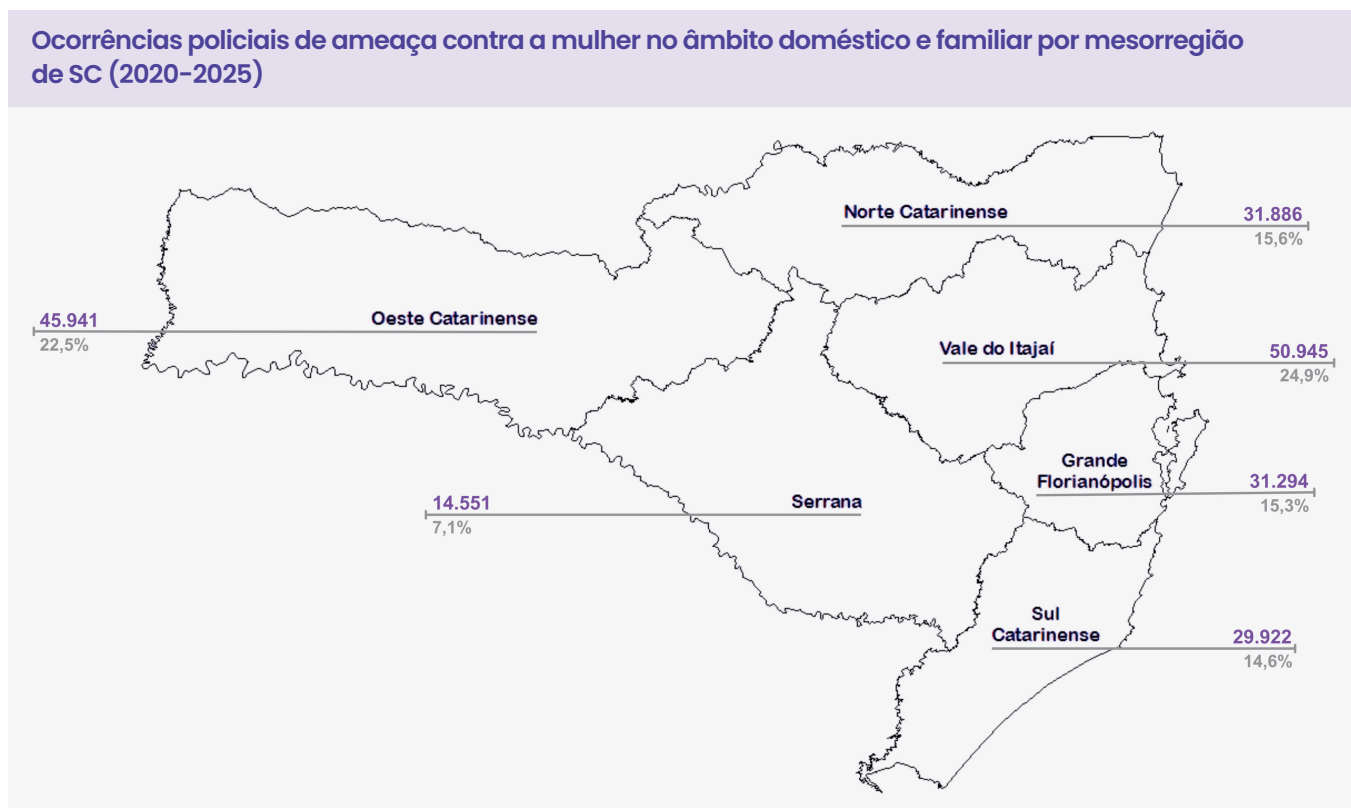
Em todo o estado de Santa Catarina, de 2020 a 2025, foram registradas 204.539 ocorrências policiais de ameaça contra a mulher no contexto doméstico e familiar. Houve, com isso, uma média de 93,3 por dia e 3,89 por hora.

As ocorrências dividiram-se por ano na seguinte proporção:



B) LOCALIZAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS

No que se refere à distribuição regional, houve um predomínio dos casos, em números absolutos¹⁶, na mesorregião do Vale do Itajaí (24,9%), seguida da Oeste (22,5%):



Essa distribuição permaneceu muito similar ao longo de todo o período analisado.

C) IDADE DAS VÍTIMAS

Entre 2020 e 2025, a idade média das mulheres vítimas das ocorrências de ameaça nesse contexto foi de 37,3 anos.

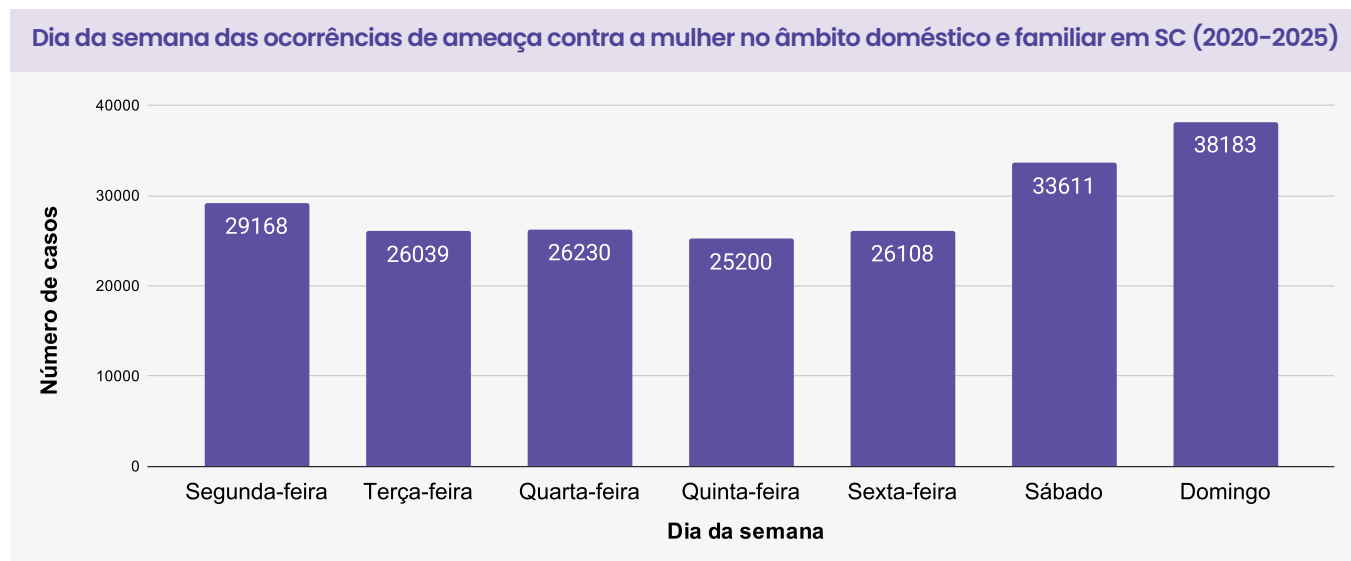
A análise etária mais pormenorizada demonstra maior concentração na faixa entre 30 e 40 anos (62.926 casos ou 30,8%), como se denota:



¹⁶ Adverte-se que se trata do número absoluto de ocorrências, e não de um proporcional à população de cada mesorregião. Então, os dados podem ser condicionados a fatores como a quantidade de população na localidade, e não necessariamente a uma ilação de que determinada mesorregião é mais ou menos propensa a registrar a violência.

D) DIA DAS OCORRÊNCIAS

A distribuição por dia da semana dos registros policiais evidencia que, no geral, eles ocorreram mais aos finais de semana, correspondendo a 71.794 ocorrências. O dia de maior concentração foi aos domingos (38.183).



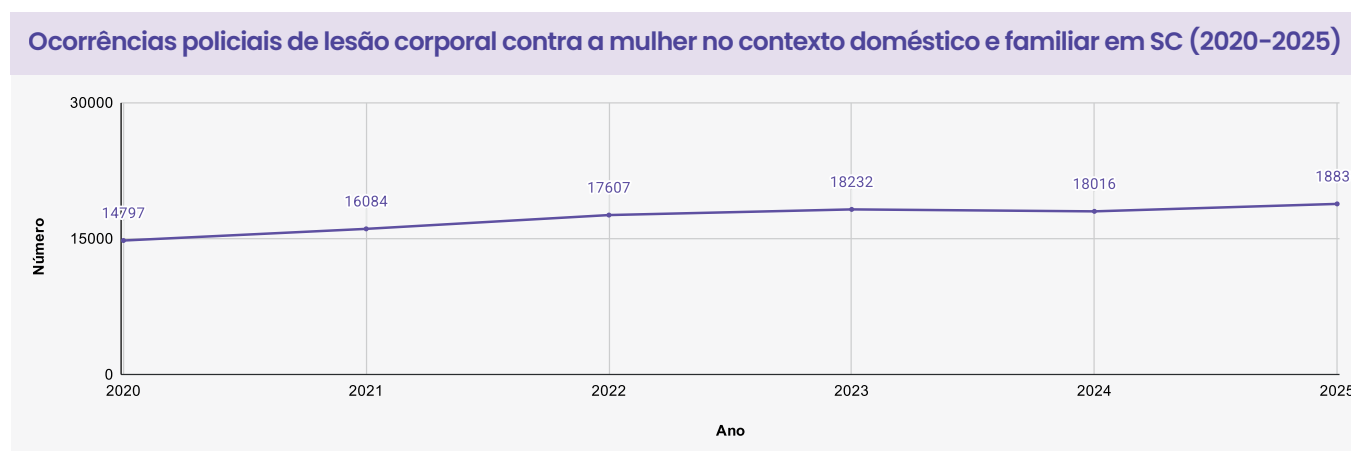
Depreende-se, mais uma vez, a centralidade que os finais de semana possuem nessas dinâmicas, onde se deduz existir lapsos temporais mais prolongados de convivência entre vítimas e supostos autores.

4.4 LESÃO CORPORAL

A) NÚMERO DE CASOS

Em todo o estado de Santa Catarina, de 2020 a 2025, foram registradas 103.575 ocorrências policiais de lesão corporal contra a mulher no contexto doméstico e familiar. Houve, com isso, uma média de 47,3 por dia e 1,97 por hora.

Dividiram-se por ano na seguinte proporção:



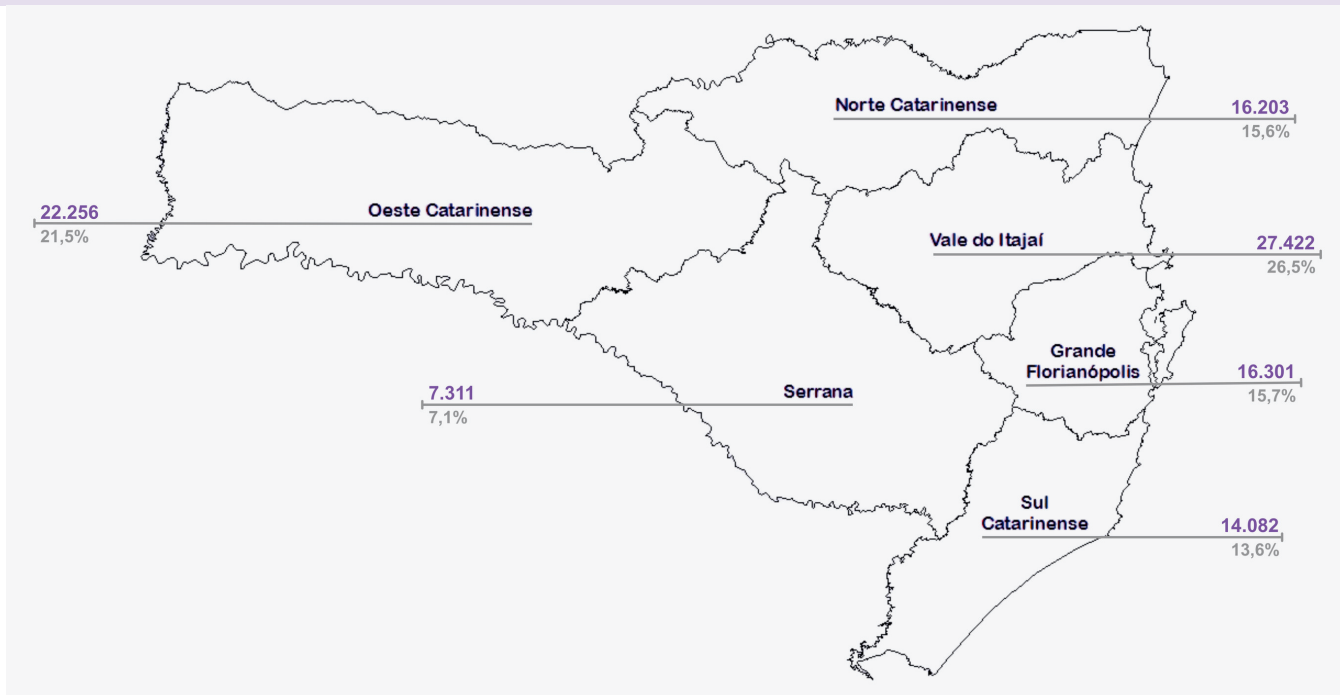
Logo, de 2020 a 2025, houve um aumento de aproximadamente 27% no número de casos (diferença de 4.042).

¹⁷ Aqui, de acordo com o painel do OMV/SC, contempla-se os delitos de lesão corporal leve, grave e gravíssima na forma dolosa.

B) LOCALIZAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS

No que se refere à distribuição regional, houve uma concentração dos casos, em números absolutos¹⁸, na mesorregião do Vale do Itajaí (26,4%), seguida da Oeste (21,5%):

Ocorrências policiais de lesão corporal contra a mulher no âmbito doméstico e familiar por mesorregião de SC (2020-2025)



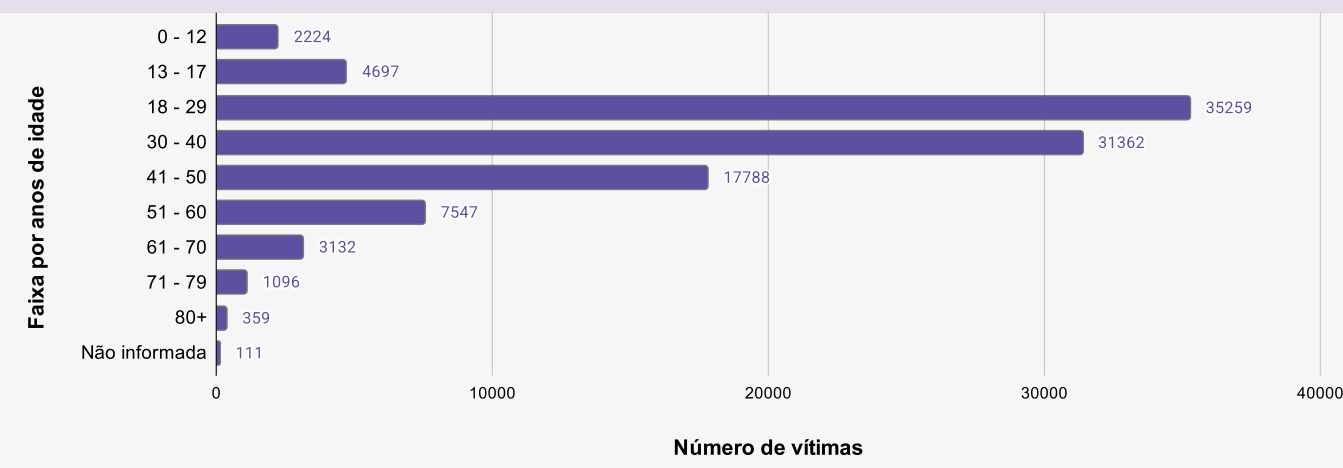
Essa distribuição permaneceu muito similar ao longo de todo o período analisado.

C) IDADE DAS VÍTIMAS

Entre 2020 e 2025, a idade média das mulheres vítimas das ocorrências foi de 34,3 anos.

A análise etária mais pormenorizada demonstra maior concentração na faixa entre 18 e 29 anos (35.259 vítimas ou 34%), como se denota:

Faixa etária das vítimas de lesão corporal contra a mulher no âmbito doméstico e familiar em SC (2020-2025)

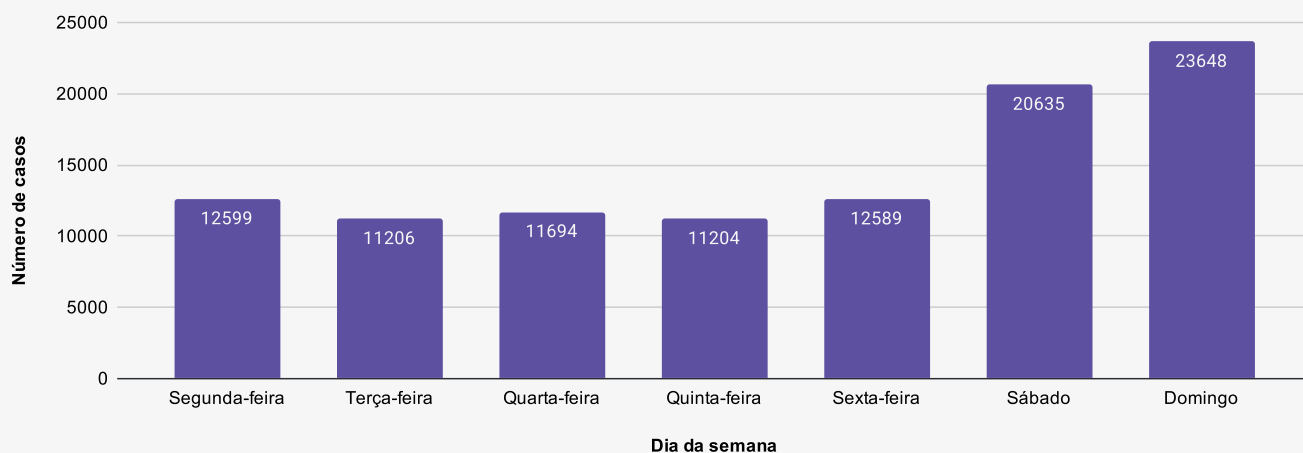


¹⁸ Adverte-se que se trata do número absoluto de ocorrências, e não de um proporcional à população de cada mesorregião. Então, os dados podem ser condicionados a fatores como a quantidade de população na localidade, e não necessariamente a uma ilação de que determinada mesorregião é mais ou menos propensa a registrar a violência.

D) DIA DAS OCORRÊNCIAS

A distribuição por dia da semana evidencia que, no geral, as ocorrências se deram mais aos finais de semana, correspondendo a 42,7% do total (44.283 ocorrências). O dia em que mais foram registradas foi aos domingos (23.648 ou 22,8%).

Dia da semana das ocorrências de lesão corporal contra a mulher no âmbito doméstico e familiar em SC (2020-2025)



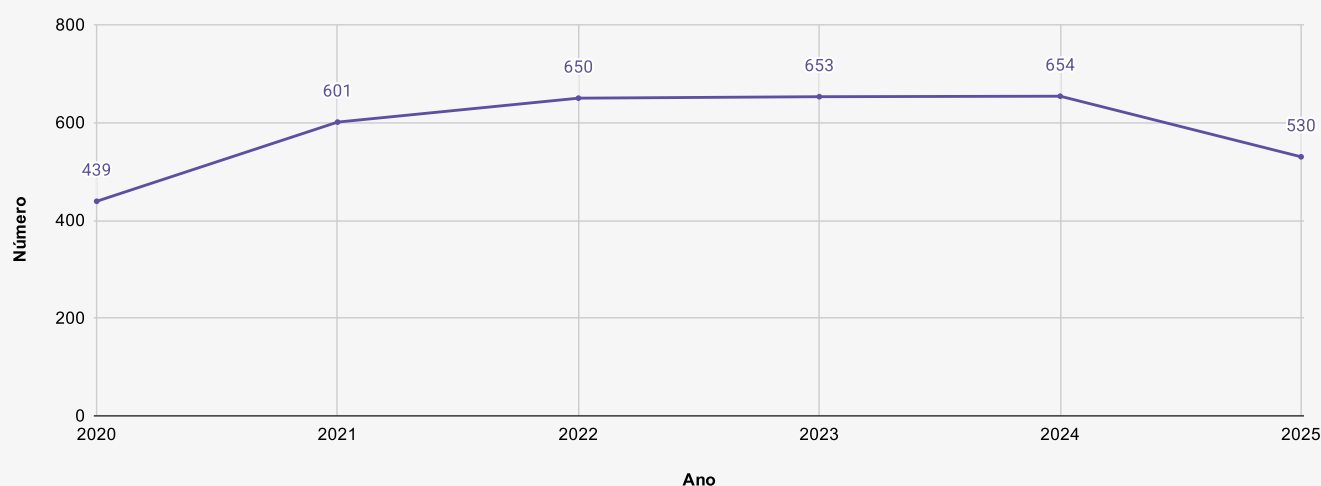
4.5 ESTUPRO

A) NÚMERO DE CASOS

Em todo o estado de Santa Catarina, de 2020 a 2025, foram registradas 3.527 ocorrências policiais de estupro no contexto doméstico e familiar. Notabilizou-se, assim, uma média de 1,6 por dia.

As ocorrências dividiram-se, por ano, na seguinte proporção:

Ocorrências policiais de estupro contra a mulher no contexto doméstico e familiar em SC (2020-2025)

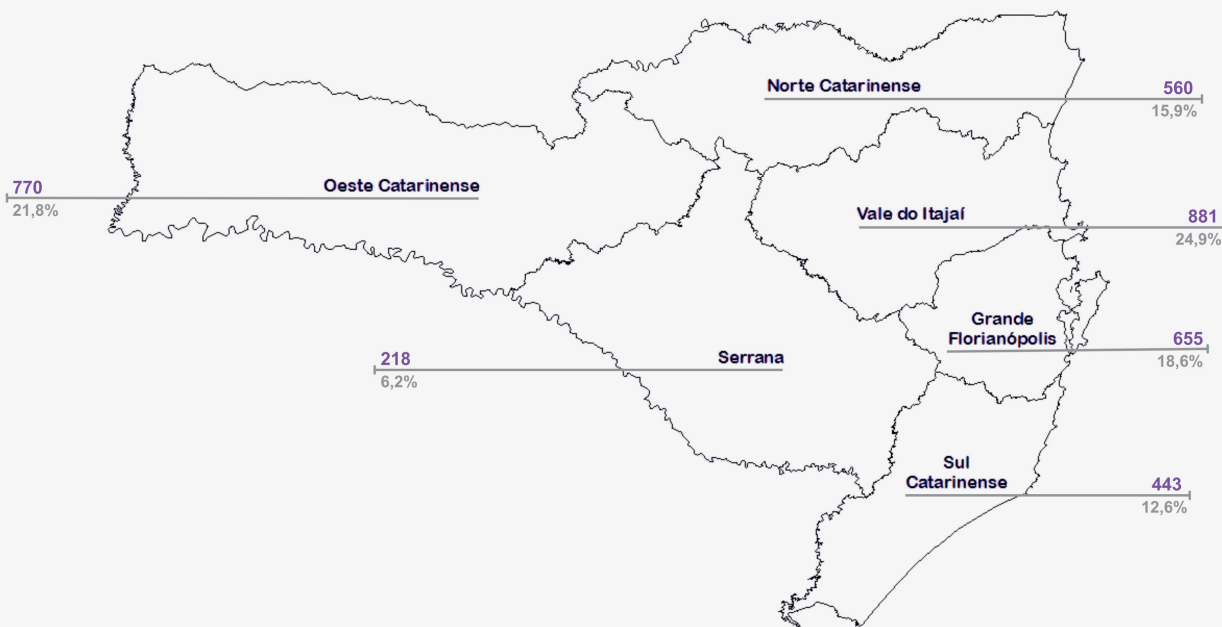


Logo, na comparação apenas dos anos 2020 e 2025, houve um aumento de 21% no número de casos. Desde 2020 — ano da subnotificação pandêmica — houve uma sequência de graduais aumentos até 2024. Por outra via, ao contrário dos outros anos, foi possível observar uma redução aproximada de 18,9% de 2024 a 2025.

B) LOCALIZAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS

No que se refere à distribuição regional, houve um predomínio dos casos, em números absolutos¹⁹, na mesorregião do Vale do Itajaí (24,9%), seguida da Oeste (21,8%):

Ocorrências policiais de estupro no âmbito doméstico e familiar por mesorregião de SC (2020–2025)



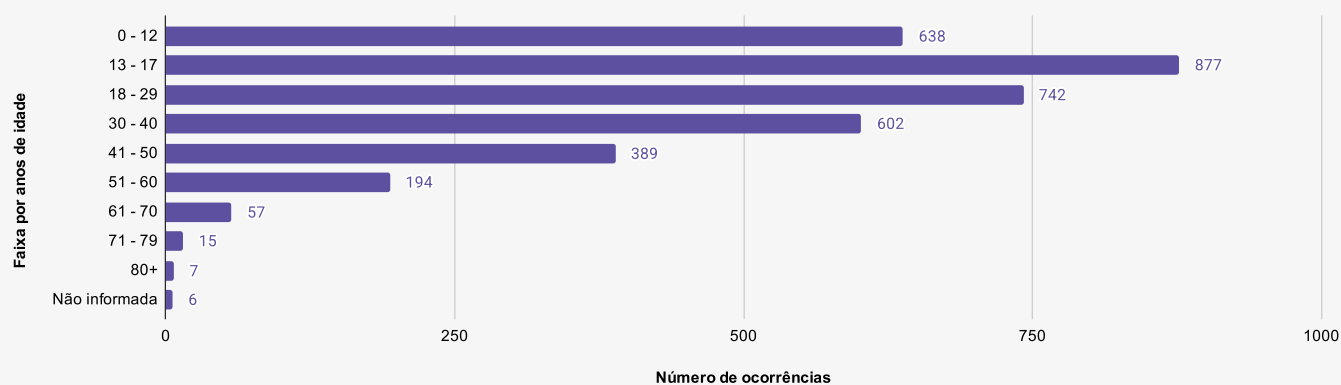
Essa distribuição seguiu muito similar ao longo de todo o período analisado.

C) IDADE DAS VÍTIMAS

Entre 2020 e 2025, a idade média das vítimas das ocorrências foi de 25,5 anos. Uma média menor do que a contabilizada para as vítimas de feminicídio, ameaça e lesão corporal.

A análise etária mais pormenorizada demonstra maior concentração na faixa entre 13 e 17 anos (877 casos ou 24,8%), como se denota:

Faixa etária das vítimas de estupro no âmbito doméstico e familiar em SC (2020–2025)



¹⁸ Adverte-se que se trata do número absoluto de ocorrências, e não de um proporcional à população de cada mesorregião. Então, os dados podem ser condicionados a fatores como a quantidade de população na localidade, e não necessariamente a uma ilação de que determinada mesorregião é mais ou menos propensa a registrar a violência.

As vítimas menores de 18 anos, portanto, representam 43% do total, com 1.515 ocorrências. O dado reflete uma séria preocupação nacional: a violência sexual no Brasil apresenta números alarmantes e atinge de forma desproporcional crianças e adolescentes.²⁰

Está-se diante de uma violência que soma duas vulnerabilidades estruturais: a etária e a de gênero. Crianças e adolescentes, em destaque meninas, encontram-se em condição peculiar de desenvolvimento e dependência, o que potencializa o risco de vitimização e dificulta a denúncia.

O fato de a maioria dos abusos ocorrer no âmbito doméstico ou em relações de confiança agrava a invisibilidade do problema e reforça ciclos de silêncio, medo e impunidade. Nesse contexto, políticas públicas de prevenção, proteção e responsabilização precisam considerar essa intersecção de vulnerabilidades para enfrentar de maneira efetiva a violência sexual contra meninas. Ademais, é preciso enfatizar a imprescindibilidade do atendimento integral em saúde após a ocorrência de violência sexual, na forma da Lei n. 12.845/13 (Lei do Minuto Seguinte), a fim de garantir que mulheres e meninas tenham acesso, com a maior brevidade, ao tratamento de eventuais lesões, profilaxia de infecções sexualmente transmissíveis, profilaxia de gestação, atendimento multidisciplinar, facilitação do registro da ocorrência policial e informação sobre seus direitos.

Convém destacar, ainda, que mulheres e meninas vítimas de violência sexual têm direito de interromper a gestação decorrente de estupro, sendo papel da rede de atendimento informar sobre esse direito e orientar sobre como acessá-lo, na forma da regulamentação da Secretaria de Estado da Saúde.²¹

Por fim, o fenômeno do casamento infantil — que ainda afeta parcela significativa de meninas no Brasil²² — pode ser compreendido como um reflexo desse cenário de desigualdade e violência, perpetuando trajetórias marcadas por violações de direitos, evasão escolar e vulnerabilidade socioeconômica. A análise integrada desses dados é fundamental para a formulação de estratégias de enfrentamento que rompam com ciclos históricos de violência contra meninas e adolescentes.

²⁰ Estima-se que o país tenha uma das mais altas prevalências de estupro do mundo, com a ocorrência de um caso a cada oito minutos, de acordo com o 14º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **14º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025. Disponível em <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/6ff530e4-8b9f-4e9f-b5d1-237093813356> Acesso em 12 fev. 2026). Segundo o estudo "Estupro no Brasil: uma radiografia segundo os dados da saúde", publicado pelo IPEA ocorrem cerca de 527 mil estupros por ano no país; 88% das vítimas são do sexo feminino e 70% têm até 13 anos de idade. Além disso, 70% das vítimas conheciam o agressor - geralmente pai, padrasto, familiar ou alguém próximo da família - e aproximadamente 7% dos casos resultam em gravidez. Considerando que a subnotificação é estimada em cerca de 90%, os números reais podem ser até dez vezes maiores, revelando um cenário ainda mais grave do que o oficialmente registrado (CERQUEIRA, Daniel; COELHO, Danilo Santa Cruz. **Estupro no Brasil: uma radiografia segundo os dados da Saúde** (versão preliminar). Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Diretoria de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia (DIEST), mar. 2014. (Nota Técnica, n. 11). Disponível em <https://repositorio.ipea.gov.br/entities/publication/47f512d5-3cc4-4bf6-9b37-2a561de72dcb> Acesso em 20 fev. 2026).

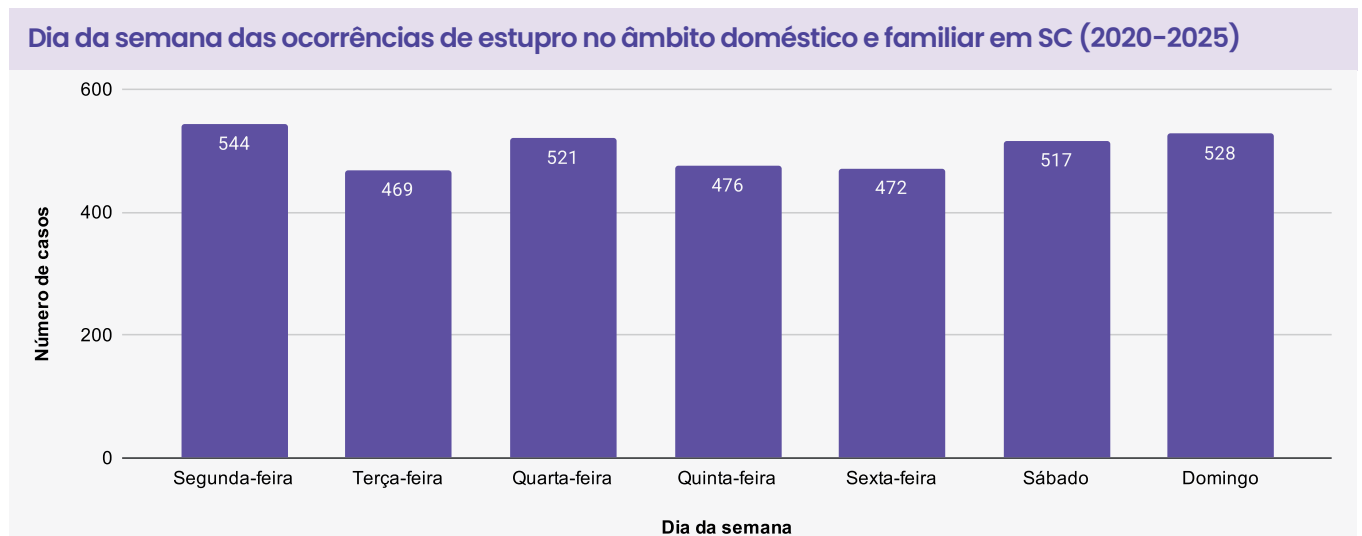
²¹ FLUXOGRAMA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA PARA INTERRUPTÃO LEGAL DA GESTAÇÃO.

Portal da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina. Disponível em <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/pt/fluxograma-estadual-de-assistencia-para-interruptao-legal-da-gestacao> Acesso em 10 fev. 2026

²² Segundo levantamento da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen), só em 2023, foram realizados mais de 2 mil casamentos envolvendo pessoas menores de idade no país (**CASAMENTO INFANTIL PERSISTE NO BRASIL E AFETA 36% DAS MENINAS MENORES DE IDADE**. Jornal da USP – Campus Ribeirão Preto, 5 jul. 2023. Disponível em <https://jornal.usp.br/campus-ribeirao-preto/casamento-infantil-persiste-no-brasil-e-afeta-36-das-meninas-menores-de-idade/> Acesso em 20 fev. 2026.

D) DIA DAS OCORRÊNCIAS

A distribuição por dia da semana mostra um equilíbrio entre eles, ainda que haja uma maior concentração na segunda-feira, com 544 registros:



Considerações finais

Os dados analisados evidenciam que a violência doméstica e familiar contra a mulher permanece como fenômeno estrutural e persistente em Santa Catarina.

O volume expressivo de registros — tanto de violências não letais quanto de feminicídios — revela que o problema não se restringe a casos isolados, mas constitui padrão reiterado que atravessa diferentes regiões, faixas etárias e contextos sociais. A predominância de crimes praticados por parceiros ou ex-parceiros íntimos, majoritariamente no ambiente residencial, reforça a dimensão relacional da violência de gênero e demonstra que o espaço privado ainda é *locus* privilegiado de violações graves de direitos.

Ao mesmo tempo, os indicadores sugerem que a resposta centrada exclusivamente na punição penal é insuficiente para alterar esse cenário. Embora parcela significativa dos autores de feminicídio seja presa após o crime, os números permanecem estáveis ao longo dos anos, indicando que o recrudescimento punitivo, por si só, não tem sido capaz de prevenir a violência letal. Esse dado impõe a necessidade de reequilibrar as estratégias de enfrentamento, conferindo centralidade aos três eixos estruturantes da Lei Maria da Penha: prevenção, assistência e responsabilização.

No eixo da prevenção, os dados apontam para a urgência de investimentos contínuos em educação para a igualdade de gênero, campanhas permanentes de conscientização, formação qualificada dos/as profissionais da segurança pública, saúde, assistência social e educação, além da implementação efetiva de grupos reflexivos para homens autores de violência.

No eixo da assistência, torna-se indispensável o fortalecimento da rede intersetorial, com aprimoramento e estruturação dos Centros de Referência, atendimento integral em saúde, acolhimento psicossocial, assistência jurídica gratuita e garantia de autonomia econômica. Isso permitirá que mulheres e meninas encontrem suporte antes de a violência escalar para formas mais graves.

Já no eixo da responsabilização, é fundamental assegurar a efetividade das medidas protetivas de urgência, a estruturação das delegacias especializadas e a qualificação do registro e da investigação com perspectiva de gênero.

Nesse cenário, impõe-se reconhecer que o enfrentamento à violência contra a mulher exige compromisso institucional contínuo e planejamento estruturado. A complexidade e a magnitude dos dados apresentados não se compatibilizam com iniciativas pontuais ou de alcance restrito.

Embora projetos específicos e ações localizadas possam contribuir para a sensibilização e inovação, eles não substituem políticas públicas permanentes, universalizadas e devidamente financiadas. É indispensável que a temática da violência contra a mulher esteja integrada ao planejamento orçamentário estadual e municipal, com destinação adequada de recursos para assegurar a expansão e qualificação das redes de saúde, assistência social, moradia, segurança pública e assistência jurídica. A consolidação de equipes estáveis e capacitadas, unidades estruturadas, mecanismos de monitoramento e instâncias de controle social é condição essencial para que as políticas alcancem todas as catarinenses, de forma equânime e sustentável.

O enfrentamento da violência de gênero requer, portanto, continuidade administrativa, coordenação intersetorial e compromisso orçamentário — elementos que garantem que a proteção às mulheres não dependa de contingências, mas se afirme como prioridade permanente do Estado.

Por fim, este relatório reafirma que a produção e análise sistemática de dados, como promovido pelo Observatório da Violência Contra a Mulher de Santa Catarina (OVM/SC), não constitui mero exercício estatístico, mas instrumento estratégico de política pública. O enfrentamento da violência contra a mulher exige planejamento baseado em evidências, articulação interinstitucional e compromisso político contínuo.

A persistência dos índices apresentados funciona como alerta inequívoco: é preciso avançar da normatividade já consolidada para a plena efetividade das políticas públicas, sob pena de perpetuar um ciclo de violências evitáveis que compromete não apenas a vida das mulheres, mas a qualidade da própria democracia.

Referências

AURAS, Anne Teive. Mortes evitáveis: os desafios no enfrentamento ao feminicídio no Brasil e em Santa Catarina. In: SILVA; Janine Gomes da; ZANDONÁ, Jair; BRANDÃO, Alessandra Soares, et al. (Orgs). **Falas, percursos, práticas e modos de (r.)ex(s)istir**. São Paulo: Pimenta Cultural, 2023.

CASAMENTO INFANTIL PERSISTE NO BRASIL E AFETA 36% DAS MENINAS MENORES DE IDADE. Jornal da USP – Campus Ribeirão Preto, 5 jul. 2023. Disponível em <https://jornal.usp.br/campus-ribeirao-preto/casamento-infantil-persiste-no-brasil-e-afeta-36-das-meninas-menores-de-idade/> Acesso em 20 fev. 2026

CERQUEIRA, Daniel; COELHO, Danilo Santa Cruz. **Estupro no Brasil**: uma radiografia segundo os dados da Saúde (versão preliminar). Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Diretoria de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia (DIEST), mar. 2014. (Nota Técnica, n. 11). Disponível em <https://repositorio.ipea.gov.br/entities/publication/47f512d5-3cc4-4bf6-9b37-2a561de72dcb> Acesso em 20 fev. 2026

FLUXOGRAMA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA PARA INTERRUÇÃO LEGAL DA GESTAÇÃO. Portal da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina. Disponível em <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/pt/fluxograma-estadual-de-assistencia-para-interruptao-legal-da-gestacao> Acesso em 10 fev. 2026

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **14º Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025. Disponível em <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/6ff530e4-8b9f-4e9f-b5d1-237093813356> Acesso em 12 fev. 2026

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/279> Acesso em: 12 fev. 2026.

PAINEL - **OBSERVATÓRIO DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE SANTA CATARINA (OVM/SC)**- 2020 - 2025. Disponível em: <https://painelovmsc.streamlit.app/> Acesso em 20 out. 2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (UEL). Laboratório de Estudos de Feminicídios (LESFEM). **Relatório anual 2025.** Londrina: UEL, 2026. Disponível em: https://sites.uel.br/lesfem/wp-content/uploads/2026/02/Relatorio-Anual-2025_publicado.pdf. Acesso em: 25 fev. 2026.

WALGER, Carolina de Souza; SANTOS, Ariane; GULIN, Larissa. Saúde Mental Masculina: um Estudo sobre a Procura por Auxílio Profissional. **Revista PsicoFAE: Pluralidades em Saúde Mental**, Curitiba, Brasil, v. 11, n. 2, p. 52–67, 2023. Disponível em: <https://revistapsicofae.fae.edu/psico/article/view/39> Acesso em 15. fev. 2026